



ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE APUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ EMENDA A LOM Nº 007 DE 15/12/2015

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 007, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

“Dá nova redação ao Parágrafo 1º e revoga o Inciso I, ambos do artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Apuí”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Apuí, usando das atribuições, que lhes são conferidas, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte emenda, alterando o texto da Lei Orgânica Municipal:

TÍTULO – II
CAPÍTULO – II
DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
SEÇÃO – II
DA POSSE

Artigo 1º – O Parágrafo 1º do artigo 11 da Lei Orgânica do Município

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1º Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2º Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1º Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2º Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutai/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutai
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

de Apuí passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – (...)

§1º O número de Vereadores para composição da Câmara Municipal de Apuí, Amazonas é fixado em 11 (onze) a partir da Legislatura 2017/2020.

I – REVOGADO.

Artigo 2º – Esta emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

VER. MARCOS ANTÔNIO ALVES LIMA

Presidente da Mesa Diretora

VER. CLEVES PIRES DOS SANTOS

Vice - Presidente da Mesa Diretora

VER. DIRLAN GONÇALVES SOUZA

1º - Secretário da Mesa

VER. REVELINO MARTINELLI

2º - Secretário da Mesa

Publicado por:
Itajair Huberti Jung
Código Identificador:DE5CC6AE

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no **dia 11/03/2016 às 13h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - CPL/PMBC, TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – COMUNIDADE RURAL DE NOVA UNIÃO”**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, nº 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM e para adquiri-lo, os interessados poderão fazer depósito identificado no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), no Banco Bradesco, Agência 3740-0 e C. Corrente 1952-6 Fav. Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/Rec. Próprios. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 23 de Fevereiro de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:C50509D6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

MADA DE PREÇOS Nº 004/2016

A Prefeitura Municipal de Benjamin Constant, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público aos interessados que o fará realizar no **dia 11/03/2016 às 15h30min** na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016 - CPL/PMBC, TIPO: “MENOR PREÇO GLOBAL”** para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM ALVENARIA COM 02 (DUAS) SALAS DE AULA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO – COMUNIDADE RURAL DE SANTA LUZIA”**

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para **verificação** no prédio da Prefeitura Municipal na Sala da Comissão de Licitação situada na Rua Frei Ludovico, nº 750 – Coimbra – Benjamin Constant/AM e para adquiri-lo, os interessados poderão fazer depósito identificado no valor de R\$ 100,00 (Cem reais), no Banco Bradesco, Agência 3740-0 e C. Corrente 1952-6 Fav. Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/Rec. Próprios. Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, no horário das **09h00min às 12h00min horas**, de segunda a sexta feira.

Benjamin Constant (AM), 19 de Fevereiro de 2016.

REGINA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:

Jucivelton Dumont Cavalcante

Código Identificador:AA32252A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO EDITAL 01 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL/2016 SEME–BOCA DO ACRE/AM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, através de Secretaria Municipal de Educação, realizará Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial para contratação temporária de Professores de Ensino Fundamental Motorista de Transporte Escolar Auxiliar de Serviços Gerais – SEME para exercerem suas funções na Zona Rural, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Amazonas e Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que torna publico a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRAÇÃO TEMPORÁRIA EM CARÁTER EMERGENCIAL.

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado em Caráter de Emergencial, os candidatos que apresentarem os documentos que preencham os requisitos básicos constantes neste edital.

2. REQUISITOS BÁSICOS

FUNÇÃO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA ENORMAL SUPERIOR.

NA FALTA DE CANDIDATOS COM FORMAÇÃO ESPECIFICA PARA LOTAÇÃO DOS CARGOS OFERECIDOS, DEVERÁ OS MESMOS SER OCUPADOS POR CANDIDATOS DE ENSINO MÉDIO.

FUNÇÃO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO, CNH CATEGORIA "D", CURSO ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR.
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO; NOÇÕES DE EMBREAGEM, CÂMBIO E DIREÇÃO; POSICIONAMENTO DO VEÍCULO NA

VIA; INSTRUMENTOS DO PAINEL; NOÇÕES DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

PODERÃO INSCREVER-SE CANDIDATOS QUE NÃO TENHAM CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. PORÉM, SOMENTE SERÃO CONVOCADOS NA FALTA DE PREENCHIMENTO DAS VAGAS POR CANDIDATO COM FORMAÇÃO ESPECIFICA,

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente na sede da Secretaria Municipal de Educação SEME, nos dias 25 de Fevereiro a 09 de Março das 8:00h às 14:00h.

3.2. As inscrições só poderão ser feitas exclusivamente pelo candidato e/ou procuração.

3.3. Período: 25 de Fevereiro a 09 Março

3.3.1 Horário: 8:00h às 14:00h.

3.3.3 Locais para efetivação de inscrição (entrega dos documentos): Secretaria Municipal de Educação/SEME/Boca do Acre.

3.4. QUADRO DE COMUNIDADES

CARGO: PROFESSOR – CURSO SUPERIOR COMPLETO DE LICENCIATURA PLENA, PEDAGOGIA, NORMAL SUPERIOR E ENSINO MÉDIO.

POLO ANDIRÁ

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL DA LIMEIRA COMUNIDADE PIRAPORA	01	20 HS
ESC BOA UNIÃO	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL PIRAPORA	02	20 HS
ESC SÃO SEBASTIÃO	SERINGAL NOVO ANDIRÁ – RIO ACRE	02	20 HS
ESC NATAL	COMUNIDADE NOVA AXIOMA – RIO ACRE	01	20 HS
ESC ANDIRÁ	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL PIRAPORA	01	20 HS
ESC LUA NOVA	COMUNIDADE LUA NOVA – RIO ACRE	02	20 HS
ESC NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	SERINGAL NOVA REDENÇÃO – RIO ACRE	01	20 HS
ESC MAITA	COMUNIDADE NOVA AXIOMA – RIO ACRE	02	20 HS
ESC RIOZINHO	SERINGAL NOVO ANDIRA	01	20 HS
ESC AMARILDO FREIRE SAMPAIO	RAMAL PIRAPORA	01	20 HS
BOM JESUS	COMUNIDADE BOM JESUS – RIO ACRE	01	20 HS
PORTO ALONSO	RAMAL PORTO ALONSO	01	20 HS

POLO ARAPIXI

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC LUIZ DE CASTRO GOES	NOVO AMPARO – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC SÃO MIGUEL	SERINGAL SÃO MIGUEL – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	COMUNIDADE CAMPO GRANDE – ALTO PURUS	02	20 HS
ESC SANTA AMÉLIA	SERINGAL SANTA AMÉLIA – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC SANTA TECLA	SERINGAL LARANJAL – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC SANTA TEREZA	PRAIA DOS PAUS – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC GETÚLIO VARGAS	COMUNIDADE REMANSO	01	20 HS
ESC CRISTO REI	SERINGAL TERRA ALTA	01	20 HS
ESC SÃO JOÃO DA CACHOEIRA	SERINGAL CACHOEIRA	01	20 HS
ESC NOVA UNIÃO	RAMAL DO NOVO AMPARO KM 15 – BR 364	02	20 HS

POLO BETEL

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INDÍGENA ALBELINA APURINÁ	BR 317 KM 72	01	20 HS
ESC MONTE DAS OLIVEIRAS	BR-317 KM 104	01	20 HS
ESC INDÍGENA SÃO MIGUEL	BR-317 KM 84	01	20 HS
ESC BETEL	BR 317 KM 60	04	20 HS
ESC MENINO JESUS	BR 317 KM 93	01	20 HS
ESC MANOEL MARREIRO	BR 317 KM 90 RAMAL KM 8	01	20 HS
ESC UM SONHO A MAIS	BR 317 KM 52 RAMAL KM 27	01	20 HS
ESC PATOLINA	FAZENDA PALOTINA RAMAL KM 104	01	20 HS
ESC. HILDEBRANDO BEZERRA	BR-317 – RAMAL SANTA HELENA – KM20	01	20 HS
ESC. DEUSDETE CABRAL	COMUNIDADE MACAPÁ – RIO ACRE CENTRAL	01	20 HS

POLO FORTALEZA

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC BOM JESUS	SERINGAL FLORESTA – RIO ACRE	01	20 HS
ESC. DOIS IRMÃOS	FLORESTA DO RIO ACRE – RIO ACRE	01	20 HS

POLO INACIO VAZ DE AGUIAR

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INÁCIO VAZ DE AGUIAR	VILA FLORIANO PEIXOTO – RIO ACRE	02	20 HS
ESC BOA FÉ	COMUNIDADE BOA FÉ – RIO ANTIMARY	01	20 HS
ESC MARIA ALICE DE CASTRO	SERINGAL CAMPINAS – RIO ACRE	01	20 HS
ESC BOM PASTOR	COM. FORTE VENEZA – RIO ANTIMARY	01	20 HS
ESC VANDIR RODRIGUES	COMUNIDADE BAIXA VERDE – RIO ANTIMARY	01	20 HS
ESC PROFESSOR JOÃO BATISTA	RAMAL CUNHA GOMES – RIO ACRE	01	20 HS

POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC SÃO DOMINGOS	IGARAPÉ SÃO DOMINGOS – PURUS DESCENDO	02	20 HS
ESC SÃO GIL	SERINGAL SÃO GIL – PURUS DESCENDO	02	20 HS
ESC JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO	SERINGAL NOVA VIDA – PURUS DESCENDO	02	20 HS
ESC ARCO-ÍRIS	SERINGAL RETIRO – PURUS DESCENDO	01	20 HS
ESC MAMUD REDOAM	SÃO PEDRO – PURUS DESCENDO	02	20 HS
ESC PASSO FUTURO	SERINGAL. INAUINI COM. PONTA GRANDE	02	20 HS
ESC ESTAÇÃO	RIO INAUNI – PURUS DESCENDO	02	20 HS

POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INDIGENA JAMAMADI	SERINGAL LOURDES	01	20 HS
ESC AMIZADE	RAMAL DA AMIZADE – PURUS SUBINDO	01	20 HS
ESC JOAQUIM INÁCIO PINTO	SERINGAL CAJUEIRO	01	20 HS

POLO JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC SANTA MARIA	SERINGAL SANTA MARIA	01	20 HS
ESC JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	BOCA DO IACO	03	20 HS
ESC NOSSA SENHORA DE FATIMA	SERINGAL IRACEMA	01	20 HS
ESC JOSÉ SIDO DA SILVA	SERINGAL CACHOEIRINHA	01	20 HS
ESC AUGUSTO SOUZA	SERINGAL SÃO JORGE	01	20 HS
ESC. 21 DE ABRIL	SERINGAL VAL PARAISO	01	20 HS

POLO RUI BARBOSA

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC SÃO JOSÉ	BR 317 KM 26	01	20 HS
ESC INDIGENA RAIÃO DE LUZ	BR 317 IQUIREMA	01	20 HS
ESC SANTA LUZIA	BR-317 RAMAL DO KM 37	01	20 HS

POLO SANTA JÚLIA

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INDIGENA KAPANA	COMUNIDADE KAPANA	01	20 HS
ESC GIRASSOL	LAGO DO CAMETÁ - MÉDIO PURUS	01	20 HS
ESC SÃO FRANCISCO I	SERINGAL MARACAJU II - RIO PURUS SUBINDO	01	20 HS
ESC SANTA JÚLIA	SERINGAL INDEPENDÊNCIA – RIO PURUS SUBINDO	01	20 HS
ESC 22 DE OUTUBRO	SERINGAL MARACUJÁ – MÉDIO PURUS SUBINDO	01	20 HS
ESC SÃO FRANCISCO II	SERINGAL SÃO JOSE (EXTREMA)	01	20 HS
ESC MARAVILHA	SERINGAL MANZILÁ - PURUS SUBINDO	01	20 HS
ESC SANTO HONORATO	SERINGAL SANTO HONORATO	01	20 HS

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR.

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
INDIGENA	KM 70 AO KM 80	01	40 HS

ALBELINA APURINÁ			
BETEL	KM 52 AO KM 65	01	40 HS
RUI BARBOSA	KM 38 AO KM 52	01	40 HS
SEDE	SEDE AO KM 38	01	40 HS

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

POLO ANDIRÁ

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA	BR/AC 10 KM 40 – RAMAL DA LIMEIRA COMUNIDADE PIRAPORA	01	20 HS

POLO ARAPIXI

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC LUIZ DE CASTRO GOES	NOVO AMPARO – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC SÃO MIGUEL	SERINGAL SÃO MIGUEL – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	COMUNIDADE CAMPO GRANDE – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC SANTA AMÉLIA	SERINGAL SANTA AMÉLIA – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC SANTA TEREZA	PRAIA DOS PAUS – ALTO PURUS	01	20 HS
ESC GETÚLIO VARGAS	COMUNIDADE REMANSO	01	20 HS
ESC CRISTO REI	SERINGAL TERRA ALTA	01	20 HS
ESC SÃO JOÃO DA CACHOEIRA	SERINGAL CACHOEIRA	01	20 HS
ESC NOVA UNIÃO	RAMAL DO NOVO AMPARO KM 15 – BR 364	01	20 HS

POLO BETEL

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INDIGENA ALBELINA APURINÁ	BR 317 KM 72	01	20 HS
ESC BETEL	BR 317 KM 60	01	20 HS

POLO INACIO VAZ DE AGUIAR

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INÁCIO VAZ DE AGUIAR	VILA FLORIANO PEIXOTO – RIO ACRE	01	20 HS
ESC FÉ EM DEUS	SERINGAL SENAPOLIS- RIO ACRE	01	20 HS

POLO JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO	SERINGAL NOVA VIDA – PURUS DESCENDO	01	20 HS
ESC MAMUD REDOAM	SÃO PEDRO – PURUS DESCENDO	01	20 HS
ESC PASSO FUTURO	SERINGAL. INAUINI COM. PONTA GRANDE	01	20 HS
ESC ESTAÇÃO	RIO INAUNI – PURUS DESCENDO	01	20 HS

POLO JOAQUIM INÁCIO PINTO

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC JOAQUIM INÁCIO PINTO	SERINGAL CAJUEIRO	01	20 HS

POLO JOSÉ MANOEL DOS SANTOS

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC SANTA MARIA	SERINGAL SANTA MARIA	01	20 HS
ESC JOSÉ MANOEL DOS SANTOS	BOCA DO IACO	03	20 HS
ESC NOSSA SENHORA DE FATIMA	SERINGAL IRACEMA	01	20 HS
ESC. 21 DE ABRIL	SERINGAL VAL PARAISO	01	20 HS

POLO RUI BARBOSA

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC RUI BARBOSA	BR 317 KM 38	01	20 HS

POLO SANTA JÚLIA

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC SANTA JÚLIA	SERINGAL INDEPENDÊNCIA – RIO PURUS SUBINDO	01	20 HS

POLO SANTA JÚLIA

ESCOLAS	COMUNIDADES	VAGAS	HORAS
ESC INDIGENA APURINÁ	TERRA FIRME/ CAMICUÁ	01	20 HS

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 Para cada efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.1 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios:

- Curriculum Vitae.
 - Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico da disciplina para o qual está inscrito.
 - Documentos para pontuação de títulos (se houver).
 - Documento Oficial de Identidade (via original com foto). O documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 4.2 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome. (por exemplo: certidão de casamento)
- 4.3 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração do candidato, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador, não havendo necessidade de reconhecimento de firma na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.
- 4.3.1 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.
- 4.3.2 Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.
- 4.4 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo.
- 5.2 Os candidatos com deficiência deverão apresentar, no ato da efetivação da inscrição, atestado médico que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente a Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.
- 5.3 Na falta de atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- 5.4 Será considerada como deficiência, aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.
- 5.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.
- 5.6 Os candidatos que no ato da efetivação da inscrição se declararem pessoa com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

6. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
 - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
 - Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico;
 - O professor aprovado no processo seletivo não poderá tomar posse se já tem uma jornada de trabalho de 40 horas.
 - Não ter sido aposentado por invalidez;
 - Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;

- Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL

7.1 O Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial, consistirá de análise de Curriculum Vitae, que compreende do exame da documentação exigida.

8. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 8.1 Na hipótese de igualdade de pontos terá preferência o candidato que, na seguinte ordem apresentar:
- 1º) Maior idade

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O presente Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial terá validade de 06 (SEIS) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (SEIS) meses, ou até a contratação efetiva que se dará mediante concurso.

10. DO CONTRATO

10.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei Municipal nº 002, de 11 de março de 2002 que torna publico a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

10.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais.

Carteira de Identidade

CPF

Título de Eleitor

Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição)

Certificado Militar (para homens)

Comprovante de PIS/PASEP(extrato ou CTPS)

Carteira de Trabalho

Comprovante de Residência (água ou telefone)

Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2.

2 fotos 3x4

Laudo de Aptidão (expedido pela Junta Médica do Município)

10.3. A remuneração será equivalente às horas contratadas.

10.4. A carga horária completa é de 20 (vinte) horas semanais, para cada nível de ensino.

10.5. Valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 20 (vinte) horas semanais conforme nível de graduação:

Nº	Cargo	Nível de Graduação	Remuneração
1	PROFESSOR	NÍVEL SUPERIOR	R\$ 900,00
2	PROFESSOR	NÍVEL MÉDIO	R\$ 880,00
3	MOTORISTA	MOTORISTA	R\$ 1.200,00
4	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	R\$ 880,00

11. DA LOTAÇÃO

11.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Secretário ou Gestor, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a relotação ou remoção para outra escola.

11.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

11.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

11.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação, restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ ou titulação.

12. DO RESULTADO

12.1 O resultado do Processo Seletivo será constituído dos pontos atribuídos a titulação.

13. DOS RECURSOS

13.1 Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado em Caráter Emergencial serão aceitos no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia subsequente ao da divulgação.

13.2 Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

13.3 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

13.4 A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição e CPF.

13.5 Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

13.6 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato.

13.7 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Concursos da Secretaria Municipal de Educação – SEME, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

13.8 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão de Seleção da SEME em Boca do Acre/AM.

14.2. No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição impressa, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais.

14.3. O Resultado Final será homologado pela Secretaria de Municipal de Educação -SEME e publicado no Diário Oficial do Município;

14.4. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 11.1. ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo, publicado no Diário Oficial do Município;

14.5. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.3.1 deste Edital;

14.6 Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no concurso, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial do Município;

14.7 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

14.8. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

14.9. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

14.10. O candidato contratado ao final do 1º MÊS passará por uma avaliação, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo, podendo ainda, ser utilizado como critério de avaliação Serviços Prestados por ocasião de Processos Seletivos Anteriores. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente.

14.11. A avaliação de que trata o item anterior, será realizada por uma equipe composta de 03 servidores lotados na escola que o contratado exerce a função, que será composta pelo Gestor, Pedagogo e um Professor representante.

14.12. Após a homologação publicada no Diário Oficial do Município, a Secretaria de Educação e Municipal – SEME convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.13. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 9.1.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEME, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Boca do Acre, 23 de fevereiro de 2016.

ANTONIO IRAN DE SOUZA

Prefeito Municipal de Boca do Acre-AM

ANEXO I**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº _____ - 2016

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO EM CARÁTER DE EMERGENCIAL

NOME DO CANDIDATO: _____

ÁREA DE ATUAÇÃO PRETENDIDA: _____

RG.: _____ CPF.: _____

FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO: _____

NACIONALIDADE: _____ ESTADO _____ CIVIL: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____.

ENDEREÇO COMPLETO: _____

POLO: _____

ESCOLA: _____

COMUNIDADE: _____

CONTATO RESIDENCIAL E PROFISSIONAL/TELEFONES: _____

O Signatário acima qualificado vem requerer sua inscrição no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO TEMPORÁRIO EM CARÁTER EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Educação – SEME, instruindo seu pedido com Curriculum Vitae, declaração de disponibilidade e documentos comprobatórios do alegado em anexo. Pede Deferimento.

Boca do Acre/AM, ____ de ____ de 2016.

Publicado por:

Aguimar Silva de Noronha

Código Identificador:85A6B1C9

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 50/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

NOMEIA CARGO COMMISSIONADO QUE ESPECIFICA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 001/2013, que trata da Reforma Administrativa, atribuindo ao Chefe do Poder Executivo as prerrogativas de prover e extinguir cargos, empregos e funções da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art. 1º FICA NOMEADO na estrutura organizacional da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR III (DAS 03), o senhor FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, com todas as atribuições atinentes ao cargo até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 16 DE FEVEREIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:558387C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 57/2016, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

EXONERA SERVIDOR DO QUADRO TEMPORÁRIO QUE MENCIONA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que são atribuídas por Lei e, em consonância com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, as atribuições de exercer a direção superior da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Ofício nº 045, de 16 de fevereiro de 2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde, Dr. José Carlos Pereira Lopes, informando o desligamento da servidora KESSIA SILVA DE LIMA, técnica em laboratório, matrícula nº 7521, dos quadros da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º FICA EXTINTO o vínculo empregatício entre a Prefeitura Municipal de Boca do Acre/Secretaria Municipal de Saúde e a servidora KESSIA SILVA DE LIMA, técnica em laboratório, matrícula nº 7521, tudo nos termos do Ofício nº 045/2016, do Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de Saúde,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2016, nos termos da legislação pertinente.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE, 18 DE FEVEREIRO DE 2016

ANTONIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:3FE036C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

Na PORTARIA Nº 071/SEME/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 1546, de 23.02.2016,

ONDE SE LÊ: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boca do Acre, aos 25 dias do mês de Fevereiro de 2016.

LEIA-SE: Gabinete da Secretaria Municipal de Educação do Município de Boca do Acre, aos 23 dias do mês de Fevereiro de 2016.

Ficam inalterados os demais dados.

Boca do Acre (AM), 23 de fevereiro de 2016.

ROSANGELA MAIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E3B8843D

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE
ERRATA

NO **DECRETO Nº 53**, de 18.02.2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 1546, de 23.02.2016,

ONDE SE LÊ: EDINEZIO NUNES BENEVIDES.

LEIA-SE: EDINÉZIO BENEVIDES NOBRE.

Ficam inalterados os demais dados.

Boca do Acre (AM), 23 de fevereiro de 2016.

ANTONIO FERREIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:5D3D7CED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA
DECRETO Nº 002/2016

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/16/GP/CMC. de 22 de fevereiro de 2016.

NOMEIA MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Vereador SILAS PEREIRA RUIS, Presidente da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.:

CONSIDERANDO, a deliberação tomada pelo plenário deste parlamento na sessão ordinária do dia 22 de fevereiro do ano de 2016.

DECRETA

Art. 1º – Respeitando o caput dos artigos 34, 35, 36 e 37 e 38 do Regimento Interno deste Parlamento, ficam nomeados nos cargos de Presidente, Relator e Membro das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, os vereadores abaixo relacionados:

01 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS
RELATOR	
VER. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO	PP
MEMBRO	
VER. ANTONIO JAKSON LOUREIRO DA COSTA	PMDB

02 – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. JOSÉ ALDENOR NOGUEIRA TAVARES	PMDB
RELATOR	
VER. SEBASTIÃO NUNES DA COSTA	PDT
MEMBRO	
VER. MARIO JORGE S. MAGALHÃES	PSD

03 – COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DO CAMPO

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. ANTONIO JAKSON LOUREIRO DA COSTA	PMDB
RELATOR	
VER. FRANCISCO ANDRADE BRAZ	PRB
MEMBRO	
VER. JOSÉ ALDENOR NOGUEIRA TAVARES	PMDB

04 – COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, MINAS E ENERGIA.

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. MARIO JORGE SILVA DE MAGALHÃES	PSD
RELATOR	
VER. WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS
MEMBRO	
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD

05 – COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. SEBASTIÃO NUNES DA COSTA	PDT
RELATOR	
VER. ANTONIO JAKSON LOUREIRO DA COSTA	PMDB
MEMBRO	
VER. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO	PP

06 – COMISSÃO EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD
RELATOR	
VER. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO	PP
MEMBRO	
VER. SEBASTIÃO NUNES DA COSTA	PDT

07 – COMISSÃO DE SAÚDE

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. FRANCISCO QUEIROZ FERREIRA FILHO	PP
RELATOR	
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD
MEMBRO	
VER. SEBASTIÃO NUNES DA COSTA	PDT

08 – COMISSÃO DA MULHER, DAS FAMÍLIAS, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS
RELATOR	
VER. JOSÉ ALDENOR NOGUEIRA TAVARES	PMDB
MEMBRO	
VER. MARIO JORGE S. DE MAGALHÃES	PSD

09 – COMISSÃO DE GESTÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. FRANCISCO ANDRADE BRAZ	PRB
RELATOR	
VER. MARIO JORGE S. DE MAGALHÃES	PSD
MEMBRO	
VER. WELLINGTON DE OLIVEIRA MACIEL	PHS

10 – COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

PRESIDENTE	PARTIDO
VER. SEBASTIÃO NUNES DA COSTA	PDT
RELATOR	
VER. RAIMUNDO FERREIRA MARTINS	PSD
MEMBRO	
VER. ANTONIO JAKSON LOUREIRO DA COSTA	PMDB

Art. 2º Determino a Secretaria Geral que faça publicar este presente instrumento no quadro informativo deste parlamento, e no diário Oficial dos Municípios - AAM

Art. 3º este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caapiranga, Estado do Amazonas, aos 22 de fevereiro de 2016.

SILAS PEREIRA RUIS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ednamar Amorim Franco
Código Identificador:4D895E99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAESC - COMPANHIA DE AGUAS, ESGOTO E
SANEAMENTO BÁSICO DE COARI
PORTARIA DE Nº02/2016 – GP/CAESC

O Diretor Presidente da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, o senhor **GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE** no exercício da competência que lhe confere o inciso XIV do artigo 23 da Resolução da CAESC nº 001/2009 de 04 de Novembro de 2009.

CONSIDERANDO, a necessidade de resolver assuntos de interesse da Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari-CAESC.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Senhor **VANDERSON ANDREWS TORRES DE OLIVEIRA**, Assessor Jurídico desta Companhia de Água, Esgoto e Saneamento Básico de Coari – CAESC, para viajar para Manaus/AM, com direito a 02 (duas) diárias, no período de 22/02 a 23/02/2016, para tratar de assuntos administrativos relativos à gestão desta Autarquia que será discriminado em seu Relatório de Viagem.

DETERMINAR ao Setor Administrativo e Financeiro que adotem as devidas providências.

Cientifique-se.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE, em 19 de Fevereiro de 2016.

GERALDO ALEXANDRE FREIRE VALENTE
Diretor Presidente

Publicado por:
Elane Cristina Figueiredo Araujo
Código Identificador:E6BAA526

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2016-CPL

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI** através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 009/2016-CPL**. **Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de gêneros alimentícios - **cestas básicas** de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	10 de março de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL a partir do dia 25 de fevereiro de 2016, das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 23 de fevereiro de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:DDF76092

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2016-CPL**

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 008/2016-CPL: Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de kits maternidades de interesse da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	09 de março de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 25 de fevereiro de 2016**, das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 23 de fevereiro de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:A21F6FA7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE
LICITAÇÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2016-CPL**

(Inciso I e II Art. 4º da lei 10.520/02)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público o **Pregão Presencial SRP nº 007/2016-CPL: Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de equipamentos e material didático e pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação.
TIPO: Menor Preço por Item.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	08 de março de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL **a partir do dia 24 de fevereiro de 2016**, das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 23 de fevereiro de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:6D3C2A32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL AVISO DE
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016-CPL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI através da Comissão Permanente de Licitação torna público a TOMADA DE PREÇO nº **001/2016-CPL: Objeto:** contratação de pessoa jurídica especializada em serviços de construção de 39 (trinta e nove) casas populares em madeira em diversos locais no Município de Coari de interesse da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
TIPO: Menor Preço global.

Sessão pública para recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação:

Data:	11 de março de 2016
Hora:	08h25min

Os Editais e seus respectivos anexos, quando for o caso podem ser examinados e adquiridos na Rua 05 de setembro, nº 1000, Centro, Coari/AM na Comissão Permanente de Licitação - CPL, das 08h:00min às 13h:00min, mediante o pagamento do edital R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal) no setor de Tributos da Prefeitura, com pagamento em uma das Agências da Rede Bancária Credenciada pela Prefeitura Municipal de Coari / AM.

A Prefeitura Municipal de Coari reserva-se ao direito de, a todo e qualquer tempo, desistir, revogar, adiar, ou mesmo anular, total ou parcialmente, esta licitação, sem que isso represente direito dos interessados a qualquer pedido de indenização, reembolso ou compensação de valores.

Coari/AM, 23 de fevereiro de 2016.

ARTHUR GOMES DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Alynne Correa la Veiga
Código Identificador:80531BF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
EDITAL Nº 003/2016-SEMED-SEMA-PMC PRORROGAÇÃO
DE PRAZO DO RESULTADO PRELIMINAR, DE
APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL DO
PSS Nº 002/2016-SEMED-SEMA-PMC.**

EDITAL Nº 003/2016-SEMED-SEMA-PMC

**PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO RESULTADO
PRELIMINAR, DE APRESENTAÇÃO DE
RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PSS Nº
002/2016-SEMED-SEMA-PMC.**

O Prefeito do Município de Coari, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 78 da Lei Orgânica do Município de Coari/AM, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – COPSS, tornam pública a **PRORROGAÇÃO DAS DATAS DE APRESENTAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR, APRESENTAÇÃO DE RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituído pelo Edital nº 002/2016-SEMED-SEMAD-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16/02/2016, em decorrência de falhas técnicas no sistema de informatização da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Coari, fato que obrigou a adoção de procedimentos manuais na conferência de documentos e tabulação de dados; a fim de dar segurança, precisão, lisura e confiabilidade ao referido processo. Nos seguintes termos:

1. Fica prorrogada a data de divulgação do RESULTADO PRELIMINAR para o dia: **26/02/2016**.
2. Fica prorrogado o prazo para APRESENTAÇÃO DE RECURSOS para o período de: **27 a 29/02/2016**.
3. Fica prorrogada a data para APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL para o dia: **02/03/2016**.
4. Fica alterado o Cronograma de Atividades do Processo Seletivo Simplificado, instituído Pelo Edital nº 002/2016-SEMED-SEMAD-PMC, nos termos do Anexo I deste Edital.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 23 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

JAIROM SOARES RODRIGUES

Presidente da COPSS

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 003/2016 – SEMED/SEMAD-PMC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	DESCRIÇÃO DO EVENTO
16.02.2016	- Publicação Edital 002/2016 – Abertura/Regulamento do Processo Seletivo Simplificado.
17.02.2016 a 19.02.2016	- Período de inscrições.
26.02.2016	- Divulgação do Resultado Preliminar.
27.02.2016 a 29.02.2016	- Período para Apresentação de Recursos.
02.03.2016	- Apresentação do Resultado Final

RAIMUNDO NONATO DE ARAÚJO MAGALHÃES

Prefeito Municipal de Coari

JAIROM SOARES RODRIGUES

Presidente da COPSS

Publicado por:

Alyne Correa la Veiga

Código Identificador:E76D0177

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 26 de janeiro de 2016.

cria grupo de trabalho para elaboração de estudos visando à criação do distrito de realidade e dá outras providências.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas

pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO a documentação constante do Processo Administrativo nº. 752/2015;

RESOLVE

Art. 1º - Fica criado o **Grupo de Trabalho** para elaboração de estudos e levantamento socioeconômico visando à criação do Distrito de Realidade (BR-319, km 100 sentido Humaitá – Manaus), composto pelos seguintes membros:

Elias Nunes Pereira – Secretaria Municipal de Gabinete
Airton Brissow – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Nívea Gomes Zanon Ribeiro – Procuradoria Jurídica
Amarildo dos Santos – Secretaria Municipal de Agricultura
José Eurípedes – Secretaria Municipal de Infraestrutura
Francisco Braz da Silva Portela – Colaborador/IBGE
Lucas Eduardo Romitti – Colaborador/INCRA
Aldemir Riça Júnior – Vereador – Câmara Municipal de Humaitá

Parágrafo Único – O Grupo de Trabalho será coordenado pela Secretaria Municipal de Gabinete e terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste ato, para apresentar relatório conclusivo acerca do disposto no Art. 1º deste ato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:

Manoel Davi da Silva

Código Identificador:BCAEBFBE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 033/2016-GAB. PREF.**

Humaitá-AM, 05 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO, POR MEIO DE SUPRIMENTO INDIVIDUAL DE FUNDOS AO SERVIDOR JOSIMAR FERREIRA LESSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2015;

Considerando o teor do ofício nº 006/2016/SEMAPA, de 04 de fevereiro de 2016;

Considerando ainda, a necessidade de atender dispêndios não previsíveis na Secretaria Municipal de Agricultura, em virtude de despesas que ocorrem de forma emergencial.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Suprimento de Fundos, para atender despesas de pronto pagamento, em favor do Senhor **JOSIMAR FERREIRA LESSA**, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para custear despesas emergenciais da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º - A prestação de contas do presente adiantamento deverá ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do pagamento do suprimento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.**

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D797E5F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 15 de Fevereiro de 2016.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE EDSON ROZAS PEREIRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0091/2016-SEMSA, de 04 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao Senhor **EDSON ROZAS PEREIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, autorização de Viagem e 03 (três) diárias, no valor total de R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 17.02.2016 a 19.02.2016, para participar do Curso de treinamento sobre o SISCAN (DATASUS).

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.02.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9A231259

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá-AM, 16 de Fevereiro de 2016.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 055/2016-GAB.PREF, de 16 de Fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **HERIVÂNIO VIEIRA DE OLIVEIRA**, Vice-Prefeito de Humaitá, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 16.02.2016 a 19.02.2016 onde cumpre compromissos institucionais de interesse do município de Humaitá-AM.

Art. 2º - DETERMINE-SE a Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.02.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO

Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:AD5CBDC5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 050/2016 - GAB/PREF.**

Humaitá – AM, 16 de fevereiro de 2016.

**DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM
FAVOR DE JOSÉ CIDENEI LOBO DO
NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá-AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº. 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 054/2016-GAB.PREF, de 16 de fevereiro de 2016.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER ao senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** - prefeito do município de Humaitá, Matrícula 3784, autorização de Viagem e 04 (quatro) diárias, no valor total de R\$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais) para custear despesas de viagem à cidade de Manaus-AM, no período de 16.02.2016 à 19.02.2016, o onde cumprirá compromisso institucional junto ao governo do estado do Amazonas e Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

Art. 2º - DETERMINE-SE à Secretaria Municipal de Fazenda a efetuar o pagamento das diárias constante do Artigo 1º da presente Portaria.

Art. 3º - Fica estipulado o prazo Máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 22.02.2016, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:9BDCBD2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 051/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 15 de fevereiro de 2016

DISPÕE DA CONCESSÃO DE AJUDA DE CUSTO EM FAVOR DE FRANCISCA DE AQUINO MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº. 415/2015-SEMAS, de 30 de novembro de 2015;

CONSIDERANDO a Entrevista sócio-econômica, constante do Processo nº. 8515/2015;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER a **FRANCISCA DE AQUINO MARQUES**, RG.2130064-0/SSP-AM e CPF nº.911.319.952-87, Ajuda de Custo, no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 2º - O valor constante no artigo anterior do presente Ato, destina-se ao pagamento de despesas com funeral, conforme documentação acostada aos autos.

Parágrafo Único – As despesas descritas no art. 2º deverão ser devidamente comprovadas pelo beneficiário ou representante legal, através de recibos, notas fiscais, bilhetes de passagens ou documentação comprobatória oficial, sob pena de enquadramento em conduta de má-fé, dentre outras conjunções legais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:31F5CFA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2016-GAB. PREF.

Humaitá, 25 de janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Emenda nº. 010, de 02 de dezembro de 2014.

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessor os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - **NOMEAR** o Senhor **EDIVAL DE JESUS BARROSO PASSOS**, para o Cargo Público de GERENTE ADMINISTRATIVO “F”, Símbolo CC-21, de caráter em comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação e executará serviços de acordo com a determinação de seu superior hierárquico.

Art. 3º - Por não pertencer ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Humaitá, o nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para tomar conhecimento dos afazeres pertinentes ao cargo, bem como apresentar os documentos necessários para efetuar seu cadastro, sob pena de não ser incluso no sistema de folha de pagamento, caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a de 02 de janeiro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:28FBF67D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de janeiro de 2016

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessor os auxiliares direto do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** o Sr. **JOAQUIM INÁCIO DE OLIVEIRA**, no cargo público de Ass. Técnica Educacional III, símbolo CC-03, de caráter em Comissão.

Art. 2º - O nomeado para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria será lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMED e exercerá suas funções de acordo com as determinações de seu superior hierárquico.

Art. 3º - O nomeado deverá apresentar-se no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para as providências de registro e assentamento sob pena de não ser incluso no processamento da folha de pagamento caso se verifique irregularidade documental.

Art. 4º - Este Ato retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:C5345B0B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 022/2016-GAB. PREF.

Humaitá – AM, 25 de janeiro de 2016.

DISPÕE SOBRE PROVIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63 da Lei Orgânica, e,

Considerando a necessidade de prover todos os setores com pessoal que assessorar os auxiliares diretos do Prefeito que trata o art. 70º incisos e parágrafos da Lei Orgânica do Município;

Considerando os levantamentos prévios realizados com o fito de identificação das necessidades de pessoal para cargos públicos de confiança nos termos do inciso V do art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - **Nomear** a Sra. **ANA PAULA DA SILVA AIRES**, no cargo de Coordenador Pedagógico V - símbolo CC-11, de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada para o cargo mencionado no artigo 1º desta Portaria, exercerá as funções inerentes ao cargo, na Secretaria Municipal de Educação e atuará de acordo com seu superior hierárquico.

Art. 3º - A nomeada no Art. 1º, deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura para tomar ciência deste ato.

Art. 4º - Este Ato tem retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2016, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá-AM

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D686AECB

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2013

EXTRATO

ESPÉCIE E DATA: Termo de Aditivo nº 003, ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 171-A/2013, celebrado em **02/01/2013**.

CONTRATANTES: O Município de Humaitá através da **PREFEITURA MUNICIPAL** e a pessoa jurídica **F. L. NASCIMENTO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.196.129/0001-66.

OBJETO: Aditivo do Contrato Original, referente à **Locação de Imóvel Urbano**, para funcionamento da Gerência do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Humaitá, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente Prorrogação decorre do permissivo legal contido no art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93.

PRAZO: Fica o Contrato Prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir 04 de janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

PROCESSO LICITATÓRIO: O presente Aditivo teve embasamento no Processo Administrativo nº. 016/2013, art. 57, II com art. 60 da Lei 8.666/93 e demais Leis correlatas.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:FDC6B8AB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 015/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 12 de fevereiro de 2016.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BURITI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015, com fundamento na Lei Municipal nº 687/2015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, da Lei Municipal nº. 687/2015;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 2173/2011, o **Loteamento Residencial Buriti**, de propriedade de Joenara Bettin Rohleder, constituído de um terreno urbano, com área de 94.624,77 m² (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados), localizado no bairro de São Domingos Sávio, neste município, matriculado sob nº 2.022, do livro 2-K, fls. 19, do registro geral de imóveis do Cartório do 2º Ofício do Judicial e Anexos desta Comarca, nas seguintes condições:

§ 1º A área total do loteamento é de 94.624,77 m² (noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro metros e setenta e sete decímetros quadrados).

§ 2º O número total de lotes é de 223 (duzentos e vinte e três) unidades, todos obedecendo medida mínima de 7,53 x 24,83m = 186,97m² e máxima de (19,01 + 24,83m) / 2 x 32,00m = 535,68m²

§ 3º As áreas específicas, definidas de acordo com a Lei Municipal nº. 687/2015 são:

- a) área verde: 7.381,74 m²
- b) área pública: 15.247,97m²
- c) área institucional (equipamentos comunitários): 4.803,75m²
- d) largura da rua: 7,00m
- e) largura da faixa carroçável: 7,00m
- f) largura passeio: 1,50m
- g) comprimento de quadra - mínimo quadra 08: 30,38m e máximo quadra 01 e 02: 232,87m

Art. 2º - No prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Ato, o município dará início às obras de sua competência, no loteamento ora aprovado.

Art. 3º - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado, dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes antigos bem como aprovação pela prefeitura municipal e deverão ser averbados no registro de imóveis em complemento ao projeto original.

Art. 4º A aprovação do presente Projeto de Loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura de Humaitá, quanto a eventuais divergências referentes a quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros quanto a área loteada, nem quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem o arruamento de plantas limítrofes mais antigas ou disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:54544562

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 016/2016-GAB. PREF.

Humaitá-AM, 16 de fevereiro de 2016.

DISPÕE DA APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL NOVO HORIZONTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Humaitá-AM e pela Emenda nº. 010, de 02 de fevereiro de 2015, com fundamento na Lei Municipal nº 687/2015.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 36, da Lei Municipal nº. 687/2015;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aprovado, de acordo com o Processo Administrativo nº 3460/2015, o **Loteamento Residencial Novo Horizonte**, de propriedade de Rudi Gerhardt, constituído de um terreno urbano, com área de 201.865,58 m² (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito decímetros quadrados), localizado na BR-230 (sentido Humaitá – Lábrea), km 06, neste município, matriculado sob nº 4182, do livro 2-T, fls. 176, do registro geral de imóveis do Cartório do 1º Ofício do Judicial, Notas Imóveis e Anexos desta Comarca, nas seguintes condições:

§ 1º A área total do loteamento é de 201.865,58 m² (duzentos e um mil, oitocentos e sessenta e cinco mil e cinquenta e oito decímetros quadrados).

§ 2º O número total de lotes é de 354 (trezentos e cinquenta e quatro) unidades, todos obedecendo medida mínima de 12,00 x 26,00m = 312,00m² e máxima de 12,00 x 30,00 m²

§ 3º As áreas específicas, definidas de acordo com a Lei Municipal nº. 687/2015 são:

- a) área verde: 11.509,47 m²
- b) área pública: 45.402,90m²
- c) área institucional (equipamentos comunitários): 10.753,71m²
- d) largura da rua: 8,00m
- e) largura da faixa carroçável: 7,00m
- f) largura passeio: 2,00m
- g) comprimento de quadra: mínimo quadra 0: 30,00m e máximo quadras: A,B,C,D,E,F,G,H,I,J E M - 180m

Art. 2º - No prazo de 02 (dois) anos, a contar da publicação deste Ato, o município dará início às obras de sua competência, no loteamento ora aprovado.

Art. 3º - Qualquer alteração ou cancelamento parcial do loteamento registrado, dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes antigos bem como aprovação pela prefeitura municipal e deverão ser averbados no registro de imóveis em complemento ao projeto original.

Art. 4º A aprovação do presente Projeto de Loteamento, não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura de Humaitá, quanto a eventuais divergências referentes a quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros quanto a área loteada, nem quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem o arruamento de plantas limítrofes mais antigas ou disposições legais aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoguem-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:51F4356D

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº 827/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da Diocese de Humaitá, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.191.219/0001-76, estabelecida na Praça da Matriz, s/n.º, Centro, Humaitá(AM), por meio do processo administrativo n.º 827/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel urbano, construído em alvenaria, com três salas, situado na Rua da Olaria, s/n.º, bairro de Nossa Senhora do Carmo, Humaitá(AM), destinado ao funcionamento do anexo da Escola Municipal Nossa Senhora do Carmo, durante o ano escolar de 2016, pelo período de doze meses, valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 12 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:76762AB0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 825/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da Igreja Batista de Humaitá, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.427.290/000105, situada na Rua das Flores, 1305, bairro São Cristóvão, Humaitá(AM), por meio do processo administrativo n.º 825/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel urbano, construído em alvenaria, com 14 salas, uma cozinha, cinco banheiros, um pátio coberto, um anexo contendo sete cômodos e dois banheiros, situado na Rua das Flores, 1305, bairro São Cristóvão, Humaitá(AM), destinado ao funcionamento da Escola Municipal Rosa de Saron, durante o ano escolar de 2016, pelo período de doze meses, valor global de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 12 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:65570EC3

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 826/2016

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 e alterações, RATIFICO a dispensa de licitação em favor da Senhora Wanderni da Silva Chaves, inscrita no CPF/MF sob n.º 641.855.592-91, residente e domiciliada na Rua Rio Madeira, s/n.º, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM), por meio do processo administrativo n.º 826/2016, tendo por objeto a locação de um imóvel urbano, construído em alvenaria, denominado Residencial Humaitá, com doze casas com suíte, um quarto, um banheiro, uma sala/cozinha, duas centrais de ar condicionado, instalados em cada, na parte externa: uma cozinha, duas caixas d'água e um poço artesiano, situado na Rua Pedro de Alcântara Bacelar, 1501, bairro Nova Humaitá, Humaitá(AM), destinado ao funcionamento do Centro Educacional Professora Selma de Miranda Farias Santos – CEUS, durante o ano escolar de 2016, pelo período de doze meses, valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Humaitá(AM), 12 de fevereiro de 2016.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:3AEEC4DF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO Nº 02_2016/GPCMI-AM

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA O Excelentíssimo Senhor **FÁBIO MARTINS SARAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o que dispõe o ART. 44 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipixuna, *in verbis*:

Art. 44 – Dentre outras atribuições, compete ao Presidente da Câmara:

(...)

II – dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativo e administrativo da Câmara;

III – interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno

CONSIDERANDO o que dispõe o ART. 23 da Lei Orgânica do Município de Ipixuna, *in verbis*:

Art. 23 – É obrigação do Vereador:

(...)

VI - comunicar ao Presidente da Câmara o motivo justo de ausência a qualquer reunião.

CONSIDERANDO o que dispõe o ART. 47 da Lei Orgânica do Município de Ipixuna, *in verbis*:

Art. 47 – Os vereadores são invioláveis no exercício do mandato, e na circunscrição do Município, por suas opiniões, palavras e votos.

(...)

§ 2º – O vereador que deixar de comparecer, sem justificativa, a reunião ordinária, deixará de perceber um trinta avos do subsídio e da representação.

DECRETA:

Art. 1º - A ausência de Vereador na Ordem do Dia de Sessão Ordinária, Sem justificativa legal, determinará um desconto de **UM TRINTA AVOS** do seu subsídio mensal em cada Sessão que faltar.

§ 1º - Considera-se como justificativa legal, comprovado documentalmente o(s) motivo(s) para a ausência, sob forma de requerimento dirigido ao Presidente.

§ 2º - O requerimento e documentos referidos no parágrafo anterior, deverão ser entregues até o início da sessão em que o vereador não poderá comparecer, sob pena da falta ser considerada injustificada. Quando a causa motivadora da ausência impossibilitar a justificativa prévia, o requerimento e documentos deverão ser entregues até vinte e quatro horas após a sessão.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, este **Decreto** entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA-AM, em 22 de Fevereiro de 2016.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:9A1C9932

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04_2016

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ipixuna torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016-CPL**, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objetivando a Contratação de Serviços de Processamento e Transmissão de Dados, referente ao Sistema Folha de Pagamento, GFIP/SEFIP, RAIS E DIRF, pelo menor preço global por item para atender as futuras necessidades desta Câmara Municipal de Ipixuna, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, demais normas vigentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico / Termo de Referência e seus anexos.

A licitação se realizará no dia **26/02/2016**, às 10h: 00m na sala do prédio da Câmara Municipal de Ipixuna onde funciona a **Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua José Raimundo Maciel, nº 116 – Centro - **Ipixuna/AM**.

O edital estará disponível para aquisição dos interessados na sala da Comissão, no horário de expediente, das 08h00min às 13h: 00m.

Manaus, 12 de fevereiro de 2016.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:51DE651D

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, vem a publico tornar sem efeito a publicação da Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **23/02/2016**. Edição **1546**, que **HOMOLOGA** Termo Aditivo do Contrato nº001/2015, Oriundo do **Pregão Presencial nº001/2015 – CL/CMI**.

Irاندوبا, 23 de fevereiro de 2016.

FRANCISCO ELAIME MONTEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Aldineia Moraes de Medeiros
Código Identificador:05371DBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 23/02/2016. EDIÇÃO 1546, QUE TEM POR OBJETO:“LOCAÇÃO DE IMÓVEL – FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE”, da CARTA CONTRATO nº031/2016, e DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 029/2016.

ONDE SE LÊ: “CPF: 034.336.662-68”
LEIA-SE: CPF: 034.333.662-68.

Irاندوبا 23 de fevereiro de 2016.

MARIA MADALENA DE JESUS SOUZA
Prefeita Municipal de Irاندوبا/AM

Publicado por:
Edelto de Oliveira Lopes
Código Identificador:A9CF417A

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JAPURÁ

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2016- TP/CML/PMJ.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: o que consta no Processo Licitatório, oriundo da Comissão Municipal de Licitação – CML, referente à **TOMADA DE PREÇO Nº 001/2016- TP/CML/PMJ**, para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM**.

CONSIDERANDO: que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO: a inexistência de recursos pendentes ao referido Procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – HOMOLOGAR: a decisão adotada pela Comissão Municipal de Licitação – CML – constante do processo mencionado, onde foi considerada vencedora a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - EPP**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. **11.621.353/0001-25**, que ofertou o **Valor Total de R\$ 304.944,46 (Trezentos e Quatro Mil Novecentos e Quarenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)**, na forma da Lei para a vencedora da Licitação para a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS DE 01 (UMA) QUADRA COBERTA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/AM**, conforme indicado no presente processo.

III – PUBLIQUE-SE: o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPURÁ/AM, em 22 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO GUEDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana da Silva Azevedo
Código Identificador:8B1334E5

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE JUTAÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÕES

Aos dez dias do mês de fevereiro de **2016**, às **10h00min**, o Presidente da Comissão da Prefeitura Municipal de Jutá, Sr. **WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO**, juntamente com os membros **ANDERSON DOS SANTOS BRAGA** e **MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA**, procederam à abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2016-SRP**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E DE FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ** pelo menor preço por item.

PUBLICAÇÃO: O aviso desta licitação foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14 de janeiro do corrente ano.

REABERTURA DA SESSÃO: Aberta a sessão, o Presidente constatou a presença de 02 (duas) empresas: **WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA E INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**.

ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS: Ato contínuo fez-se recolher o envelope contendo a proposta de preços e as documentações das licitantes credenciadas, reservando aquele que continha as documentações de habilitação para abertura na fase seguinte. Ao abrir o envelope contendo a proposta de preços da licitante, o Presidente fez a leitura em voz alta do valor unitário e global de cada um dos itens da proposta comercial, assim como o valor global da proposta, conforme a seguir:

1- W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA, valor global da proposta **R\$ 1.104.993,45 (hum milhão cento**

e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos), referente a todos os itens constantes no termo de referência.

2- INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, valor global da proposta de **R\$ 250.551,00 (duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais)**, referente a todos os itens constantes no Termo de Referência.

Ato contínuo, em havendo sido verificada a conformidade da proposta no que se referem às exigências, descrições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, inclusive sendo verificada que propostas comerciais para cada um dos itens do termo de referência, dentro do valor máximo orçado pela administração, o Presidente **CLASSIFICOU** a proposta das licitantes à fase seguinte.

Na fase a de lances devido as duas licitantes presente e o valor global das propostas esta dentro do valor orçado pela Administração não houve redução de preço.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Na sequência, passou-se a analisar a documentação das empresas classificadas, de acordo com sua proposta comercial apresentada, estando devidamente regular, atendendo a todos os requisitos do edital, no que tange à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, assim como os demais requisitos de habilitação consignados no edital. Portanto, diante do atendimento a todos os requisitos do edital, o Pregoeiro declarou habilitadas as empresas **W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**.

RESULTADO FINAL: O Pregoeiro então passou vista a proposta de preço e documentações para análise e rubrica da licitante presente. Ao final, declararam-se vencedoras as empresas: **1) W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA e INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, com suas propostas comerciais no valor global das propostas **R\$ 1.104.993,45 (hum milhão cento e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 250.551,00 (duzentos e cinquenta mil quinhentos e cinquenta e um reais)**, de acordo com os itens a ela adjudicados.

ENCERRAMENTO: Ato contínuo foi questionado se havia a intenção de recurso, e não houve manifestação nesse sentido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pelas licitantes presentes e pelo Pregoeiro.

Jutaí (AM), 10 de fevereiro de 2016.

WILDSON JOSE DOS SANTOS MACHADO
Presidente da Comissão de Licitação

ANDERSON DOS SANTOS BRAGA
Membro

MARIO JORGE RAMOS DE OLIVEIRA
Membro

Licitantes presentes:

W N COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPR. LTDA

INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:92115D00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão – CML do Pregão Presencial nº. 001/2016, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação.

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que 02 (duas) empresas compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo as licitantes presentes que atenderam a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação, sendo, portanto, declarada vencedoras do certame licitatório, em relação a todos os itens objeto do Pregão Presencial nº. 001/2016;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

RESOLVE:

I — ADJUDICAR às Empresas **WN COMERCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 03.442.420/0001-16, estabelecida na Av. Maués nº 565 - Bairro Cachoeirinha, Manaus/AM e **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº. 04.214.086/0001-06, sediada na Av. Ayrão, nº 690, Bairro Centro, Manaus/AM, para todos os itens do

Pregão Presencial nº. 001/2016 - SRP, no valor global das propostas de **R\$ 1.104.993,45 (Hum milhão cento e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos) e R\$ 250.551,00 (Duzentos e cinquenta mil e quinhentos e cinquenta e um reais)**.

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Presencial nº 001/2016 - SRP, em favor das empresas vencedoras da licitação, em relação aos itens e ela adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de Medicamentos e de Farmácia Básica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Jutai.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Jutaí/AM, 18 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutai

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:F49B17F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2016/020401/010-SEMSA/PM-JUTAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 – SRP

No dia 18 de fevereiro de 2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 001/2016**, para **registro de preços para a eventual contratação empresa especializada no fornecimento de medicamentos e de farmácia básica, destinados a atender aos cidadãos do Sistema Único de Saúde – SUS, e em especial a Secretaria Municipal de Saúde no exercício de 2016**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 04.214.086/0001-06, sediada na Av. Ayrão, nº 690, Bairro Centro, Manaus/AM. Pregão Presencial nº 001/2016, o qual é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Especificações, descrições e quantitativos dos produtos:					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACICLOVIR 200MG	COMP	5.000	0,45	2.250,00
2	ACICLOVIR CRÊME 10G	TUBO	1.000	3,94	3.940,00
8	ÁCIDO FÓLICO	COMP	60.000	0,08	4.800,00
9	ÁCIDO FÓLICO	FR	500	10,00	5.000,00
10	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10ML	AMP	5000	0,32	1.600,00
14	ALODIPINO COMP. 5MG	COMP	12.000	0,07	840,00
15	ALOPURINOL 100MG	CÁPS	30000	0,10	3.000,00
16	ALOPURINOL 300MG	CÁPS	30000	0,22	6.600,00
40	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL	COMP	2000	1,00	2.000,00
44	CIMETIDINA 200MG	COMP	12000	0,16	1.920,00
45	CIMETIDINA INJ	AMP	1200	1,27	1.524,00
46	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLAST 100ML	AMP	3000	3,90	11.700,00
47	CIPROFLOXACINO COMP. 500MG	COMP	15.000	0,35	5.250,00
49	CLONAZEPAN 2,5MG GTS 20ML	FR	3000	3,16	9.480,00
50	CLONAZEPAN 2MG	COMP	1200	0,25	300,00
51	CLORETO DE POTÁSSIO A 10% 10ML	AMP	3000	0,40	1.200,00
69	DICLOFENACO SÓDICO INJ	AMP	5000	1,50	7.500,00
70	DIGOXINA 0,25MG	CÁPS	5000	0,11	550,00
82	ETILEFRINA INJ	AMP	600	1,60	960,00
102	HIDROCORTISONA 100MG	AMP	500	6,50	3.250,00
103	HIDROCORTISONA 500MG	AMP	500	12,50	6.250,00
105	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO+ASSOC SUSP. ORAL 100ML	FR	3000	3,00	9.000,00
107	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO SUSP. ORAL 100ML	FR	5000	2,76	13.800,00
111	HIOSCINA SIMPLES	INJ	6000	2,34	14.040,00
119	LORATADINA 100ML	FR	600	3,24	1.944,00
120	LORATADINA 10MG	COMP	6000	0,15	900,00
124	METFORMINA 500MG	COMP	50000	0,12	6.000,00
130	METOCLOPRAMIDA INJ	AMP	2.000	0,50	1.000,00
132	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	50.000	0,18	9.000,00
133	METRONIDAZOL 5 MG/ML BOLSA PLÁST 100 ML	AMP	1500	3,80	5.700,00
134	METRONIDAZOL SUSP. ORAL	FR	6000	3,48	20.880,00
147	PREDNISOLONA 3MG	FR	1.000	12,10	12.100,00
148	PREDNISOLONA 20 MG	COMP	40.000	0,40	16.000,00
158	SAIS P/ REIDRATAÇÃO	ENV	10000	0,80	8.000,00
159	SECNIDAZOL 1MG	COMP	6.000	0,80	4.800,00
162	SORO FISIOLÓGICO 250ML	FR	500	3,26	1.630,00
163	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FR	2000	3,96	7.920,00
164	SORO GLICOSADO 500ML	FR	1000	4,26	4.260,00
165	SORO RINGER LACTATO 500ML	FR	1000	4,00	4.000,00
166	SULFADIAZINA DE PRATA 400MG	POTE	50	39,74	1.987,00
167	SULFADIAZINA DE PRATA 50MG	TUBO	600	6,96	4.176,00
170	SULFATO FERROSO COMP.	COMP	50.000	0,07	3.500,00
171	SULFATO FERROSO GTS 30ML	FR	10000	2,00	20.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 141,80	R\$ 250.551,00

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Jutaí/AM, 18 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:D500A152

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DESPACHO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na

modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016-CML; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação pelo menor preço por item, para a **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos e de farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Jutaí.**

II – ADJUDICAR o objeto da licitação a empresa **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 03.442.420/0001-16, com valor de **R\$ 1.104.993,45 (hum milhão cento e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos);**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAÍ, em 18 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:569E385C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATO EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2016

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 001/2016 Modalidade: Pregão Presencial Nº 001/2016-CML PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAÍ e a empresa **WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 03.442.420/0001-16. Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para a aquisição de medicamentos e de farmácia básica para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na sede do Município de Jutaí.** Valor Global: **R\$ 1.104.993,45 (hum milhão cento e quatro mil novecentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos).** Dotações Orçamentárias: 10.302.0011.2.018 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, 3.3.90.30 – Material de Consumo e Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, à contar da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser renovado mediante prévia justificativa e autorização da Administração Pública. Fundamento do Ato: Processo Administrativo nº 2016/020401/010-SEMSA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 001/2016

JUTAÍ-AM, em 18 de fevereiro de 2016.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutaí

Publicado por:
Wildson José dos Santos Machado
Código Identificador:48B37E45

GABINETE DA PREFEITA DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2016-GPMJ

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2016-GPMJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA

CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES - ZONA RURAL, PEDAGOGO E MERENDEIROS RURAL E CONSTITUI SUA COMISSÃO ORGANIZADORA NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI**, Estado do Amazonas, Sra. **MARLENE GONÇALVES CARDOSO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com permissivo no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o fato dos **Concursos Públicos nº 001/2002 e nº 001/2006** não estarem atendendo a demanda de PROFESSORES - ZONA RURAL, PEDAGOGO E MERENDEIROS RURAL, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Jutai e;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de previsão orçamentária para a realização de um novo concurso público, o que requer o momento apropriado e a aprovação prévia pelo Poder Legislativo municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Jutai autorizada a realizar contratação temporária por tempo determinado, na forma prevista no Edital anexo a este Decreto, tornando pública a necessidade de preenchimento das funções de PROFESSORES - ZONA RURAL, PEDAGOGO E MERENDEIROS RURAL vinculados à Secretaria de Educação:

TABELA DE FUNÇÕES

GRUPO OCUPACIONAL I

Denominação do Cargo
PROFESSOR ZONA RURAL

GRUPO OCUPACIONAL II

Denominação do Cargo
PEDAGOGO

GRUPO OCUPACIONAL III

Denominação do Cargo
MERENDEIRO RURAL

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para o qual ficam designados os Senhores abaixo relacionados, a qual será presidida pelo primeiro:

- **RUANH PITAGORAS GONÇALVES MENDES** – Convidado;
- **ANGELO CRISOSTOMO MARICAUA** – Assessor Executivo – SEMED;
- **MARIA ACENI MONTEIRO DE OLIVEIRA** – Coordenadora de Estatística PBF;

Art. 3º - Os contratos temporários serão regidos pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, afetos ao Regime dos Servidores Públicos do Município de Jutai, pelo prazo de doze (12) meses.

Art. 4º - Os custos para a realização do processo seletivo simplificado correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUTAI-AM, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis.

MARLENE GONÇALVES CARDOSO
Prefeita Municipal de Jutai

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que este Decreto foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai, **em 23 de fevereiro de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Governo do Município de Jutai
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:70356CS4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
EDITAL Nº 001/2016 – PMJ/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTAI**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no inciso IX do art. 37 da CR/88 e na Lei Municipal nº 053, de 30 de abril de 2001, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, de reserva de vagas visando futura contratação de Professores Zona Rural Indígena e não Indígena, Merendeiro e Pedagogo Urbano e Rural por prazo determinado, para atender necessidade de excepcional interesse público para Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e visando também cadastro de reserva o qual será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e pela legislação correlata.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, Cultura, Desporto e Lazer, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, e cadastro de reserva suprimindo as vagas existente na Zona Rural do Município, mediante Contrato em Regime Especial – CRES.

1.2. Este Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto nos Anexos deste Edital.

1.3. Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Jutai o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final, dentro do prazo de validade deste Edital, conforme subitem 8.1.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelos pontos de Referência no município que são eles: Prédio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Prefeitura Municipal de Jutai, Câmara de Vereadores, Escola Municipal Caio de Araújo Lasmar e Centro Municipal de Ensino Deusuila de Paula Aguiar.

1.6. Para comprovar a Escolaridade o candidato deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, e original para conferência:

- a)** Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Superior ou de Magistério/Formação de Docentes, de Nível Médio, acompanhado de Histórico Escolar.
- b)** Certificado do curso PIRAYAWARA, PRO-INFANTIL ou PROFORMAÇÃO no caso de candidato de ensino médio
- c)** Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, Pedagogia ou Normal Superior, acompanhado de Histórico Escolar e/ou;

d) Na impossibilidade de apresentação de Diploma ou Certificado, será aceito Certidão ou Declaração de conclusão do curso, acompanhado de Histórico Escolar.

1.3. As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, em hipótese alguma.

2. REQUISITOS BÁSICOS

2.1. O Processo de Seleção Simplificado – PSS/2016 de que trata este Edital, é destinado a selecionar profissionais aptos a atuar nas Escolas Municipais de Educação da Rede Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes no município especificamente na zona rural do município e em no de merendeiros em caráter de necessidade especial para zona rural do município.

Funções Quadro

GRUPO OCUPACIONAL	NÍVEL	CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
I MAGISTÉRIO	MÉDIO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	Formação em magistério normal de 2º grau.	Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano.
	SUPERIOR	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	Formação em Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou habilitação específica.	Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, Educação especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA).
II PEDAGOGO	SUPERIOR	PEDAGOGO	PEDAGOGIA	Formação Plena em Pedagogia e/ou habilitação específica.
III MERENDEIRO RURAL	MERENDEIRO RURAL		Nível Fundamental Completo	Escolas da rede municipal de ensino Localizadas na Zona Rural do Município

2.2. As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital de acordo com a necessidade, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com profissionais efetivos e/ou concursados, adotadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMED, definidas em legislação específica.

2.3. O Processo Seletivo será regido por este Edital e organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Jutai-AM, por meio de Comissão de Processo Seletivo. À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do PSS/2016, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame. A Banca Examinadora será composta por examinadores indicados pela Prefeitura Municipal de Jutai, com competência para a elaboração, bem como, o recebimento à apreciação e o julgamento dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

2.4. A seleção de que trata este Edital consistirá de análise *Curriculum Vitae* de caráter eliminatório.

Parágrafo único: No caso de inscrição para área de atuação em Zona Rural o candidato deverá no ato de sua inscrição, especificar sua inscrição em área de atuação Zona Rural Indígena ou Zona Rural Não Indígena.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato que desejar concorrer às vagas constantes neste edital deverá realizar a inscrição na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED**, nos dias **26, 27 e 29 de fevereiro de 2016 das 7h às 13h**, preenchendo a Ficha de Inscrição que se encontrará na SEDE da SEMED, especificamente na recepção da mesma, declarando atender às condições exigidas e submetendo-se às normas deste Edital, ressalta-se ainda que todos os horários seguirão o horário oficial da sede do município de Jutai-AM.

3.2. Após o preenchimento da ficha, o candidato deverá dirigir-se ao local de efetivação da inscrição (item 3.2.3.) no período determinado no item 3.2.1., para a entrega dos documentos comprobatórios (ORIGINAL E CÓPIA), juntamente com a ficha de inscrição.

3.2.1. Período: **26, 27 e 29 de fevereiro de 2016.**

3.2.2. Horário: 7h às 13h.

3.2.3. Locais para entrega da documentação e efetivação de inscrição: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, situada à Rua José Clemente, S/Nº – CENTRO.

3.4. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.5. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de cargo.

3.6. O candidato poderá se inscrever em até duas modalidades de ensino e níveis, no entanto, será eliminado do PSS/2016 o candidato que marcar mais de duas opções na mesma ficha de inscrição e o efetivar mais de 2 (duas) inscrições.

3.7. Os candidatos aprovados serão convocados conforme classificação e lotados nas escolas municipais pertencentes ao município de Jutai-AM ao qual efetuaram sua inscrição.

3.8. O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos neste Edital que rege o PSS/2016, antes de realizar sua inscrição, se certificar preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PSS/2014 e para posse no cargo.

3.9. Será cancelada a inscrição caso a Ficha se apresente ilegível e/ou incompleta não havendo recurso contra o respectivo indeferimento.

3.10. Não haverá inscrição condicional, via fax-smile (Fax), Facebook, Instagran, twitter, WhatsApp e/ou extemporânea.

3.11. Verificada, a qualquer tempo, que a solicitação de inscrição não atende a todos os requisitos fixados no Edital, será ela cancelada.

3.12. Qualquer informação falsa ou inexata por parte do candidato na Ficha de Inscrição, apurada em qualquer época, implicará a perda de todos os direitos ao PSS/2016.

3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que feita mediante procuração.

3.14. O candidato inscrever-se-á para área de atuação, no entanto, o mesmo poderá estar sujeito à adaptação.

3.15. Às pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função.

3.16. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência e;

b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à sua provável causa ou origem.

3.17. Na falta do atestado médico ou não contendo este as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

3.18. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral.

3.19. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.20. Os candidatos que no ato da inscrição se declarar pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a ordem de classificação.

3.21. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4. EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. No ato da efetivação da Inscrição o candidato deverá apresentar a Ficha de inscrição, o *Curriculum Vitae* acompanhado de originais e cópias dos documentos comprobatórios:

a) Comprovante do Documento exigido como Requisito Básico da opção para o qual está inscrito: Certidão, Certificado, ou Diploma.

b) Declaração ou comprovante de experiência profissional na docência (se possuir).

c) Documentos para pontuação de títulos (se houver).

d) Cópia legível da Carteira de Identidade.

4.2. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração (com reconhecimento de firma) do candidato,

acompanhada de cópia legível do documento de identidade do mesmo e apresentação do procurador com documento de identidade original, não havendo necessidade de reconhecimento cartorial na procuração. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida no local da inscrição.

4.3. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

4.4. Será eliminado do PSS/2016 o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do **Item 2**.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

5.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

- Estar em dia com as obrigações militares (se do sexo masculino);
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Atestado Médico;
- Não ter sido aposentado por invalidez;
- Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- Cumprir as determinações deste edital;
- Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- Caso tenha desempenhado função profissional nesta secretaria o mesmo deve ter feito de forma eficaz, com rendimento favorável na sua prática sempre visando o desenvolvimento social e estudantil da criança.
- Exercer suas atividades profissionais perante a SEMED visando o compromisso com as atividades realizadas, participações em encontros pedagógicos, o acordo feito em reuniões, entregas de documentos (boletins, notas bimestrais, atas e outros) em de acordo com a instituição.
- Cumprir seu trabalho de forma com que a Comunidade aceite o que fora exercido. Para que os comunitários fiquem satisfeito com seu desempenho profissional, visando sua assiduidade, pontualidade, interação, socialização, comunicação, etc.;
- Aplicar prática pedagógica em acordo com as novas normas de ensino e métodos pré-estabelecidos pela instituição;
- Caso o professor seja morador da comunidade ao qual for selecionado para lecionar, será avaliado se os mesmos cumpriram os quesitos do **Item 5.1**.
- No caso de pedido de comunitários representados por seu presidente o mesmo deverá ser registrado em ata, com cópia para entidade responsável pelo PSS/2016-SEMED.

Parágrafo único: Serão eliminados da seleção os candidatos em que for comprovado acúmulo de cargo.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O PSS/2016 consistirá de análise de *Curriculum Vitae*, que compreende do exame da documentação exigida dividido em duas fases:

6.1.1. A Primeira fase compreende o exame dos documentos apresentados pelos candidatos a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos, em caráter eliminatório.

6.1.2. A segunda fase, exclusivamente com os candidatos considerados aprovados na primeira fase, compreende o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação de acordo a somatória da experiência e titulação, observando a pontuação abaixo:

QUADRO 1 – Pontuação Grupo Magistério e Pedagogo		
EXPERIÊNCIA E TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional em docência	1 ponto	36 Pontos
Bolsista/Outvinte do PNAIC*	1 ponto	3 Pontos
Cursos Voltados a Área de educação	1 ponto	10 Pontos
Especialização em outras áreas	3 pontos	4 pontos
Mestrado em outras áreas	5 pontos	7 pontos
Doutorado em outras áreas	10 pontos	10 pontos
Especialização na área de Educação	5 pontos	5 pontos
Mestrado na área de Educação	10 pontos	10 pontos

Doutorado na área de Educação	15 pontos	15 pontos
Máximo de 100 Pontos		

*Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa.

QUADRO 2 – Pontuação Grupo Merendeiro		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Doutorado em qualquer área	21	21
Mestrado em qualquer área	16	16
Pós-graduação lato sensu (especialização) na área afeta a função temporária.	04	04
Cursos técnicos a serem empregados no exercício da função correspondente, com duração mínima de 140 (cento e quarenta) horas.	03	03
Publicação de trabalhos científicos ou acadêmicos, relacionados à área de atuação.	02	10
Tempo de efetivo exercício na função de pretensão de cargo	01	36
Simpósios, congressos, cursos e seminários científicos na área de atuação à função concorrida.	01	10
Máximo de 100 pontos		

6.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.3. Os pontos referentes à experiência profissional e à titulação não serão acumulativos, computando apenas os pontos referentes à experiência profissional e à titulação superior, desconsiderando-se as anteriores.

6.4. Serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional, registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão de Tempo de Serviço expedida por repartição pública Federal, Estadual ou Municipal, da administração direta ou indireta ou declaração emitida pelo Setor de Pessoal ou contrato de trabalho;

6.4.1. A comprovação de experiência profissional deverá vir acompanhada também de declaração do empregador, emitida e assinada pelo Chefe do Setor de Pessoal ou equivalente em que conste claramente o cargo e a descrição do serviço;

6.4.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter a função, a data de início e de término do trabalho realizado.

6.4.3. No caso de servidor público será aceita Certidão de Tempo de Serviço ou Declaração de Tempo de Serviço, ambas emitidas pelo Setor Pessoal ao qual prestou serviços, **não** sendo aceitos declarações por outras repartições do órgão;

6.4.4. Para comprovação de experiência profissional no exterior, a ser utilizada apenas para pontuação de título, mediante apresentação de cópia de Declaração do Órgão ou Empresa ou, no caso de servidor público, de Certidão de tempo de serviço, os quais somente serão considerados quando traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

6.5. Não serão atribuídos pontos para:

- As exigências como requisito básico.
- Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/função ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou equivalente.
- CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda estar na vigência do contrato.
- Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada.
- Comprovante de conclusão de curso emitido via internet sem o acompanhamento da impressão da confirmação da autenticidade do documento.
- Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso.
- Histórico Escolar.
- Declaração de conclusão de cursos sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.
- Ata de defesa de dissertação ou tese.
- Certificados que não sejam da área de atuação na educação.

6.6. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação do documento original e cópia do diploma ou certificado de conclusão;

6.6.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.6.2. Não serão atribuídos pontos para declarações sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.6.3. Não serão atribuídos pontos para Histórico Escolar.

6.7. No ato da entrega dos títulos, o candidato deverá declarar a quantidade de títulos apresentados e assinar a relação da entrega dos títulos.

6.8. Os documentos em Língua Estrangeira, referentes a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

7. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Na hipótese de igualdade de pontos para os cargos; Professor Zona Rural Não Indígena, Professor Zona Rural Indígena, Merendeiro Rural e Pedagogo rural e urbano, como critérios de desempate serão considerados: 1º) Aperfeiçoamento Profissional 2º) Maior tempo de experiência na função, 3º) Candidato apto por melhor aptidão física.

7.2. Como critérios para professores de Zona Rural Indígena os critérios de serão: 1º) Será considerado primeiramente Indígena da respectiva etnia; 2º) Maior tempo de experiência comprovada na função de educação indígena; 3º) Candidato apto por melhor aptidão física.

8. DO PRAZO DE VALIDADE

8.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 (dez) meses a contar de 07 de março a 31 de dezembro de 2016.

9. DO CONTRATO

9.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas das Leis nº 2.607, de 28 de junho de 2000 e 2.616 de 26 de setembro de 2000 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

9.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado Militar (para homens);
- PIS/PASEP;
- Comprovante de Residência (água ou telefone);
- Comprovações dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2;
- Conta Corrente (Bradesco);
- 2 fotos 3x4;
- Carteira de Trabalho;
- Carta de Anuência se candidato Zona Rural indígena;
- Laudo de Aptidão (expedido pela Unidade Mista de Jutai, sendo expedido por médico com Registro);
- Teste clínico de gravidez. (se do sexo feminino);
- Declaração lícita de cargos.

9.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato.

9.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas e seus vencimentos estarão de acordo com a **Lei Nº 186/2016 de 22 de fevereiro de 2016**, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal.

9.5. A carga horária completa é de 18 (dezoito) horas semanais para profissionais de Ensino Superior e de 20 (vinte) horas semanais para o Professor de ensino Médio/Magistério, 20 (vinte) horas semanais Merendeiro e 40 (Quarenta) Horas Semanais para Pedagogo rural e urbano.

9.6. O valor mensal abaixo discriminado é equivalente a 18 (dezoito) horas Professor Superior, 20 (vinte) horas semanais Merendeiro e Nível Magistério e 40 (quarenta) horas Pedagogo rural e urbano:

Nº	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	SALÁRIO
1	Professor Nível Superior	R\$ 1.101,70
2	Professor Nível Magistério	R\$ 980,10
3	Pedagogo	R\$ 2.614,00
4	Merendeiro	R\$ 880,00

Parágrafo único: A taxa de localidade será paga de acordo com o Anexo XIX, do quadro complementar da **Lei Municipal nº 186/2016 de 22 de fevereiro de 2016**.

10. DA LOTAÇÃO

10.1. O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se à Escola no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pelo Secretário ou Gestor, sob pena de decair o direito a vaga.

10.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para o qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

10.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria, levando-se em conta as escolas onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

11. DOS RECURSOS

11.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar do dia subsequente ao da divulgação.

11.2. Admitir-se-á um único recurso.

11.3. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

11.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax-smile (fax), e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

11.5. Os recursos interpostos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

11.6. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer à inclusão ou desclassificação do candidato.

11.7. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Seleção da SEMED, que emitirá parecer conclusivo após 02 (dois) dias úteis.

11.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

12. DO RESULTADO E DIVULGAÇÃO

12.1. O resultado do Processo Seletivo será constituído da somatória dos pontos atribuídos a experiência profissional e titulação, constantes no Quadro 1.

12.2. O resultado dos candidatos classificados será divulgado em veículos de comunicação e no Prédio da SEMED – Jutai.

12.3. A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo Simplificado será feita por intermédio dos mencionados no **ITEM 1.5, bem como no endereço eletrônico:**

www.diariomunicipal.com.br/aam.

12.4. Será ainda o presente processo publicado no Diário do Município;

12.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as inscrições serão encaminhadas para a Comissão de Seleção da SEMED, que ficará centralizada em Jutai - AM. O coordenador ou gestor será o responsável pelo encaminhamento de todas as inscrições para a Comissão de Seleção.

13.2. Não serão aceitas inscrições após o envio das mesmas para a Comissão de Seleção da SEMED em Jutai.

13.3. No ato da entrega da documentação juntamente com a inscrição, todas as cópias dos documentos serão conferidas com a apresentação dos documentos originais, pelo Coordenador ou Gestor, que deverá rubricar as cópias, atestando a autenticidade das mesmas, que serão encaminhadas para a Comissão de Seleção em Jutai.

13.4. O Resultado Final será homologado e publicado em veículos de comunicações do município e no prédio da SEMED;

13.5. Na hipótese do candidato selecionado e contratado não cumprir o item 10.1. Ou for dispensado por conveniência da Administração, será convocado outro candidato, mediante classificação no Processo Seletivo.

13.6. Não serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.2.1 deste Edital;

13.7. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas;

13.8. O candidato contratado passará por um período de adaptação de 90 (noventa) dias, onde deverá demonstrar os conhecimentos inerentes ao desempenho do cargo. Sendo que a permanência dar-se-á após a verificação destes conhecimentos. Caso o candidato não possua os conhecimentos inerentes na área de atuação, o contrato será rescindido automaticamente;

13.9. O candidato poderá efetuar 2 (duas) inscrição;

13.10. Após a homologação publicada em veículos de comunicação e no prédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMED, esta convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

13.11. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 7.1.

13.12. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção da SEMED, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que o presente EDITAL foi publicado de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai, **em 23 de fevereiro de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Governo do Município de Jutai

PORT. Nº 001/2013-GP

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EDITAL PSS/SEMED-2016

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	23 de fevereiro de 2016
Período de Inscrição e entrega de documentos	26 a 29 de fevereiro de 2016
Período de Análise	01 a 02 de Março de 2016
Divulgação do Resultado Preliminar	03 de Março de 2016
Entrada de Recursos Contra Resultado	04 de Março de 2016
Decisões da Análise dos Recursos	05 de Março de 2016
Resultado Final com homologação	07 de Março de 2016
Chamamento para contratação	07 de Março de 2016

ANEXO II

Comunidades ribeirinhas com suas respectivas taxas de localidades.

Nº	RIO	SETOR DE ABRANGÊNCIA	OBS	TAXA
1	SOLIMÕES	NATAL NOVO		
2	RIO ICAPO	SÃO JOÃO DO ICAPO		
3	RIO ICAPO	NOVA JERUSALÉM		
4	RIO ICAPO	KARUARINHA		
5	RIO ICAPO	MONTE SINAI		
6	RIO ICAPO	TORRE DA REDENÇÃO		
7	SOLIMÕES	VILA RAMOS		
8	RIO ICAPO	CRISTALINA		
9	RIO ICAPO	CAJUAL	INDÍGENA	
10	SOLIMÕES	COPESSÚ		
11	RIO ICAPO	SÃO RAIMUNDO DO CURUPIRA		
12	SOLIMÕES	ACAPURI DO MEIO	INDÍGENA	
13	SOLIMÕES	ACAPURI DE CIMA	INDÍGENA	
14	RIO JUTAI	RESSACA GRANDE SÃO FRANCISCO	INDÍGENA	
15	RIO ICAPO	NOVA ESPERANÇA		
16	RIO ICAPO	NOVO PARAISO		
17	RIO JUTAI	BOA VISTA	INDÍGENA	10%
18	SOLIMÕES	FEIJOAL	INDÍGENA	
19	SOLIMÕES	SÃO RAIMUNDO DO SERVALHO	INDÍGENA	
20	SOLIMÕES	PROCELA		
21	SOLIMÕES	ACAPURI DE BAIXO		
22	RIO JUTAI	RESSACA GRANDE SANTA HELENA	INDÍGENA	
23	RIO JUTAI	ALDEIA DO BUGAIO	INDÍGENA	
24	SOLIMÕES	SIRIA	INDÍGENA	
25	SOLIMÕES	FAZENDA NOVA		
26	SOLIMÕES	SANTA LUZIA	INDÍGENA	
27	RIO ICAPO	PROVERÁ		
28	RIO JUTAI	INGLATERRA	INDÍGENA	
29	RIO JUTAI	VILA COPATANA		
30	SOLIMÕES	SÃO JOSÉ (BANANAL)		
31	SOLIMÕES	NOVA ESPERANÇA (XIBECA DE BAIXO)		
32	SOLIMÕES	JENIPAPO DE FORA		

33	SOLIMÕES	XIBECA DO MEIO	INDÍGENA	
34	RIO COPATANA	TRÊS BOCAS		
35	RIO JUTAI	PORTO ANTUNES		
36	RIOZINHO	NOVA UNIÃO DO POVO DE DEUS		
37	SOLIMÕES	FLORESTA (PINHEIRO DE CIMA)	INDÍGENA	
38	SOLIMÕES	XIBECA DE CIMA	INDÍGENA	
39	SOLIMÕES	JENIPAPO ILHA		
40	RIOZINHO	BOM LUGAR		
41	SOLIMÕES	ESPÍRITO SANTO DE BAIXO	INDÍGENA	
42	SOLIMÕES	ESPÍRITO SANTO DE CIMA	INDÍGENA	
43	RIO COPATANA	LIMOEIRO	INDÍGENA	
44	RIOZINHO	VIDA EM LUZ		
45	SOLIMÕES	GUARIBA	INDÍGENA	
46	SOLIMÕES	NOVO PROGRESSO	INDÍGENA	
47	SOLIMÕES	ARUMANDUBA GRANDE		
48	RIO COPATANA	SÃO CRISTOVÃO (RATO)	INDÍGENA	15%
49	RIO JUTAI	BACABAL MACARRÃO	INDÍGENA	
50	RIO JUTAI	SANTA FÉ MACARRÃO	INDÍGENA	
51	RIO JUTAI	CASTANHAL MACARRÃO	INDÍGENA	
52	RIO COPATANA	SÃO RAIMUNDO (MALOCA)	INDÍGENA	
53	SOLIMÕES	PORTO ALEGRE		
54	SOLIMÕES	ARUMANDUBA DE BAIXO		
55	SOLIMÕES	COSTA DO TARARÁ		
56	SOLIMÕES	TARARÁ		
57	RIO COPATANA	SALSA	INDÍGENA	
58	RIOZINHO	SÃO LUIZ	INDÍGENA	
59	RIOZINHO	NOVO PARAISO	INDÍGENA	
60	RIOZINHO	SAMPAIO	INDÍGENA	
61	SOLIMÕES	SÃO MIGUEL		
62	RIO COPATANA	ARUMÁ	INDÍGENA	
63	RIOZINHO	MONTE TABOR		20%
64	RIOZINHO	CRISTO DEFENSOR		
65	RIOZINHO	NOVO CRUZEIRO		
66	RIOZINHO	SÃO BENTO		
67	RIOZINHO	NOVA ESPERANÇA		
68	RIOZINHO	VILA EFRAIM		
69	RIOZINHO	BACABAL		
70	RIO JUTAI	MARAWÁ		
71	RIOZINHO	BOA VISTA DO RIOZINHO		
72	RIOZINHO	BATE BICO		
73	RIOZINHO	PORTO BELO		
74	RIOZINHO	VILA CRISTINA		
75	RIOZINHO	NOVO CRUZEIRO		
76	RIO COPATANA	ESTAÇÃO	INDÍGENA	25%
77	RIO JUTAI	BORDALÉ		
78	RIO JUTAI	SERINGUEIRO		
79	RIOZINHO	ARIRAMBA	INDÍGENA	
80	RIO JUTAI	SÃO JOÃO DO ACURAL		
81	RIO JUTAI	N/S JOÃO DO ACURAL (DENTRO)		
82	RIO JUTAI	SÃO FRANCISCO DO CAZUZA		
83	RIO JUTAI	SANTA LUZIA DO CARIRÚ	INDÍGENA	
84	RIO JUTAI	SÃO RAIMUNDO DO CARIRÚ		
85	RIO JUTAI	BATEDOR	INDÍGENA	
86	RIO JUTAI	PURURE		30%
87	RIO JUTAI	PIRANHA		
88	RIOZINHO	NOVO SANTO ANTONIO (DJOÃO)		
89	RIO JUTAI	NOVO APOSTOLADO		
90	RIO BIÁ	ROSA DO BIÁ (BOCA DO BIÁ)	INDÍGENA	
91	RIO BIÁ	QUEIMADA NOVA (CASTANHAL)	INDÍGENA	
92	RIO BIÁ	ALDEIA DO GATO	INDÍGENA	
93	RIO BIÁ	JANELA	INDÍGENA	
94	RIO BIÁ	SOROROCA	INDÍGENA	35%
95	RIO BIÁ	SANTA CRUZ	INDÍGENA	
96	RIO BIÁ	BACURI (PILÃO)	INDÍGENA	
97	RIO JUTAI	NOVA CUJUBIM		
98	RIO JUTAI	NOVO PARAISO		
99	RIO JUTAI	QUEIMADA VELHA	INDÍGENA	

ANEXO III

VAGAS A DISPOSIÇÃO DE CONTRATO

Quadro de vagas para o PSS/SEMED 2016		
Nº	Função	Vagas (Total)
01	Professor Zona RURAL	140 Vagas
02	Pedagogo Zona Urbana	3 Vagas
03	Pedagogo Zona Rural	3 Vagas
04	Merendeiro Rural	52 Vagas
TOTAL DE VAGAS		198 Vagas

MÁRCIO ALEXANDRE GONÇALVES

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

PUBLICAÇÃO: Atesto para os fins e efeitos legais que os anexos do presente EDITAL foram publicados de acordo com o Art. 1º da Lei nº 123/2011, de 05 de março de 2011, combinado com o Art. 97 da Lei Orgânica do Município de Jutai, **em 23 de fevereiro de 2016.**

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO

Secretário de Governo do Município de Jutai
Port. Nº 001/2013-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:D2A2880C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
001/2015-CMM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
001/2015-CPL

Processo: 3841/2015-CMM

Objeto: prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Sexta, valor previsto na Cláusula Sétima e vigência estabelecida na Cláusula Nona do Contrato nº 001/2015-CMM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU.

Contratada: ADVOCACIA SOUZA GUIMARÃES - Advogado Leonardo de Souza Guimarães.

Prazo: 03 meses.

Período: 29/01/2016 a 28/04/2016.

Dotação Orçamentária: Classificação Orçamentária:
01031.0001.2001, Natureza de Despesa: 3.3.90.35, Fonte de

Recurso: Recurso Próprio.

Valor do Aditivo: R\$ 13.500,00

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/93 art. 61.

Publique-se, com efeito, ex tunc, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 29 de Janeiro de 2016.

Câmara Municipal de Manacapuru

VER. FRANCISCO FERNANDES BEZERRA

Presidente

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:03763F25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 001/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ADRIANO KARANHA DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADRIANO KARANHA DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **MAQUEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2373183-4 e do CPF nº 003.418.792-82 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MAQUEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do

contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ADRIANO KARANHA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:15688B6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 002/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2560860-6 e do CPF nº 016.314.632-25 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito

Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ADRIELLI PEREIRA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:293C9813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 003/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ALDEMIR DA SILVA NUNES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDEMIR DA SILVA NUNES**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14686015 e do CPF nº 644.860.602-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob

regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela (o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso

ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ALDEMIR DA SILVA NUNES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:34691874

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 004/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ALDERIZA LIMA DE LIMA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALDERIZA LIMA DE LIMA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 0551546-7 e do CPF nº 140.005.122-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo

Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ALDERIZA LIMA DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:55B83BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 005/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ALESÁVIO FREITAS DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALESÁVIO FREITAS DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **MAQUEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 19473281 e do CPF nº 828.445.002-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e

alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MAQUEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ALESAVIO FREITAS DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: 1E3771FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 006/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ALEXANDRA DE SOUZA RIBEIRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALEXANDRA DE SOUZA RIBEIRO**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV. GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14828731 e do CPF nº 669.539.012-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200

de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV. GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ALEXANDRA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:F056AB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 007/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ALFREDO BEZERRA TELLES FILHO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALFREDO BEZERRA TELLES FILHO**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 533661 e do CPF nº 507.901.452-00 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos

e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela (o) CONTRATADA (O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ALFREDO BEZERRA TELLES FILHO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:76C07E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 008/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ALIETE SOARES MONTEIRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ALIETE SOARES MONTEIRO**, brasileiro (a), na função de **COPEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 07965745 e do CPF nº 129.744.632-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e

contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COPEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ALIETE SOARES MONTEIRO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:8BF33641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 009/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), na função de **COZINHEIRO**, portador (a) da Carteira

de Identidade nº 0820414-4 e do CPF nº 264.411.442-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prerrogativas apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COZINHEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
 III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ANA MARIA DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:593C36A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 010/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANA PAULA ANDRADE DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e

do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANA PAULA ANDRADE DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 24797545 e do CPF nº 010.684.062-24 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ANA PAULA ANDRADE DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

- 1 _____
- 2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CB636B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 011/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANDRE CONDE DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à

Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANDRE CONDE DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 24500372 e do CPF nº 005.628.452-75 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ANDRE CONDE DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: 8A695646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 012/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANDRE SOUZA DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANDRE SOUZA DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV. GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1595140-5 e do CPF nº 705.786.212-15 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV. GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ANDRE SOUZA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:821D559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 013/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ANTONIO ALMIR MONTEIRO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ANTONIO ALMIR MONTEIRO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 757285 e do CPF nº 290.609.902-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ANTONIO ALMIR MONTEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:DB5DD479

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 014/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **BERNARDETE BARROSO DA SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **BERNARDETE BARROSO DA SILVA**, brasileiro (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1739043-5 e do CPF nº 725.864.862-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. SERV.GERAIS**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

BERNARDETE BARROSO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador: F7E5B6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 015/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CARLOS ALBERTO PEREIRA MOREIRA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de**

Oliveira, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CARLOS ALBERTO PEREIRA MOREIRA**, brasileiro (a), na função de **MOTORISTA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 09751939 e do CPF nº 578.412.412-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MOTORISTA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao **CONTRATADO**, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CARLOS ALBERTO PEREIRA MOREIRA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B6C7EB19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 293/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JERRY KLINGER CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 13997629 e do CPF Nº 716.670.322-91, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JERRY KLINGER CARVALHO DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:32175672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 297/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUIS ELMAR FERREIRA FEITOZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2522600 e do CPF Nº 610.907.942-15, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUIS ELMAR FERREIRA FEITOZA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4E03620C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 299/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA ANTONIA COSME DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 887923 e do CPF Nº 336.844.132-91, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação**MARIA ANTONIA COSME DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6F0952E3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 304/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e

CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARILZA DO MONTE ANDRADE**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1006612-8 e do CPF Nº 416.575.002-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação**MARILZA DO MONTE ANDRADE**

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3DD1656E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 305/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARINETE ROCHA DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 102099824 e do CPF Nº 465.153.302-78, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação**MARINETE ROCHA DE SOUZA**

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____**Publicado por:**
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9DEDC81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 179/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **IZA DEODATO DE SOUZA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 08368082 e do CPF Nº 336.082.292-72, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

IZA DEODATO DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:BB00756A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 207/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARILENE MELO DE LIMA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 08192944 e do CPF Nº 238.668.372-91, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARILENE MELO DE LIMA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:4C5108D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 206/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA TEREZA SILVA DE ASSIS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 09956360 e do CPF Nº 405.932.072-20, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA TEREZA SILVA DE ASSIS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:11A8E873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 341/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **PAULO CESAR DE SOUSA FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1291488-6 e do CPF N.º 601.050.382-53, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

PAULO CESAR DE SOUSA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DD3C26FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 184/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JOÃO DE CASTRO NOGUEIRA FILHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 10298916 e do CPF N.º 574.960.802-68, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JOÃO DE CASTRO NOGUEIRA FILHO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:419D7643

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 211/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **OSMANDINA DE SOUZA MELO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1402803-4 e do CPF N.º 739.557.522-91, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

OSMANDINA DE SOUZA MELO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1F9DDE90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 167/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº

595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **DIJACYR BORGES SALES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1630560-4 e do CPF Nº 717.545.392-20, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

DIJACYR BORGES SALES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:247D81F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EODOCIA CUSTODIO DO CARMO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 14507242 e do CPF Nº 629.920.582-20, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

EODOCIA CUSTODIO DO CARMO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:6A6B5687

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 183/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JANILDE RUBENS GUIMARÃES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 9998101 e do CPF Nº 385.425.102-59, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JANILDE RUBENS GUIMARÃES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:720B6EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **KATIA LUCIA PEREIRA DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0950479-6 e do CPF Nº 346.153.772-15, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

KATIA LUCIA PEREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DEFF0097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 016/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CENIRA MONTEIRO NEVES**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CENIRA MONTEIRO NEVES**, brasileiro (a), na função de **COPEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 17098793 e do CPF nº 721.686.762-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COPEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e

dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de

Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CENIRA MONTEIRO NEVES

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F24060BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 017/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CHERLANNY DOS SANTOS SILVA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CHERLANNY DOS SANTOS SILVA**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14296454 e do CPF nº 528.343.362-53 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e

dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
- Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de

Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CHERLANNY DOS SANTOS SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:86D2A9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 018/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **CRICEJANE SILVA DE ALMEIDA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **CRICEJANE SILVA DE ALMEIDA**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 2242598-5 e do CPF nº 938.452.602-97 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

CRICEJANE SILVA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0F436138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 019/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DAILTON MACENA ARAGÃO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DAILTON MACENA ARAGÃO**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16291859 e do CPF nº 684.939.832-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a),

na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se-á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DAILTON MACENA ARAGÃO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:0F2624B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 020/2016**

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DAYANE PEDROZA SAMPAIO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DAYANE PEDROZA SAMPAIO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1827164-2 e do CPF nº 789.192.232-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
 Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DAYANE PEDROZA SAMPAIO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS

:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:B56A6672

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DENILSO MONTEIRO FELIX**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DENILSO MONTEIRO FELIX**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 18153151 e do CPF nº 727.001.902-97 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DENILSO MONTEIRO FELIX

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:542D9398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 022/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DENIZE CASTILHO DE LIMA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DENIZE CASTILHO DE LIMA**, brasileiro (a), na função de **AUX. EM PATOLOGIA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 802.892 e do CPF nº 310.967.272-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUX. EM PATOLOGIA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DENIZE CASTILHO DE LIMA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:C95FB48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 023/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DIRLENE SIQUEIRA PINTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DIRLENE SIQUEIRA PINTO**, brasileiro (a), na função de **COPEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 16551389 e do CPF nº 732.159.532-34 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COPEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DIRLENE SIQUEIRA PINTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:F6B82469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 024/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **DONINALDO SOUZA ROCHA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **DONINALDO SOUZA ROCHA**, brasileiro (a), na função de **SEGURANÇA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 88361132 e do CPF nº 346.189.452-49 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SEGURANÇA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

DONINALDO SOUZA ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:1DC5A5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 025/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **EDVAN SOARES DOS SANTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **EDVAN SOARES DOS SANTOS**, brasileiro (a), na função de **MAQUEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14163578 e do CPF nº 957.521.702-06 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **MAQUEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

- I. os previstos em lei;
- II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
- III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

- I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
- II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
- III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

- Pelo óbito do prestador do serviço;
- Pelo término do prazo estabelecido;
- Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;
- Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

EDVAN SOARES DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:CDC15A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 026/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELCILANE DE OLIVEIRA CASTRO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELCILANE DE OLIVEIRA CASTRO**, brasileiro (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 14103680 e do CPF nº 762.126.532-91 e do outro lado, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) CONTRATADA (O) declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;
II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;
III. os correspondentes aos danos causados pela(o) CONTRATADA(O), por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;
II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;
III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;
Pelo término do prazo estabelecido;
Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;
 Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELCILANE DE OLIVEIRA CASTRO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____
 2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:ACE30865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELISANGELA PATRICIA LIMA SABINO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELISANGELA PATRICIA LIMA SABINO**, brasileiro (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 23098554 e do CPF nº 001.488.912-92 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei nº 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência

Social aprovado pelo Decreto Federal nº 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **AUXILIAR DE LIMPEZA**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei nº 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao CONTRATADO serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elege para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELISANGELA PATRICIA LIMA SABINO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3B3A5B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 028/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES BASTOS**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES BASTOS**, brasileiro (a), na função de **COZINHEIRO**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 11949406 e do CPF nº 562.471.842-04 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **COZINHEIRO**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: A Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, extinguindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELIZANGELA MOREIRA FERNANDES BASTOS

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:B2B04A3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 029/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELIZETE SILVA DE SOUZA**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELIZETE SILVA DE SOUZA**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 1356423-4 e do CPF nº 746.751.092-68 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e elige para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELIZETE SILVA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:2AED67C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 030/2016

TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MANACAPURU, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e **ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO**, na forma seguinte:

Aos 30 dias do mês de Dezembro do ano de 2015, nesta cidade de Manacapuru, na sede da Prefeitura Municipal de Manacapuru, situada à Praça 16 de Julho, nº 1001 – Centro, presente a Prefeitura Municipal de Manacapuru, doravante designado simplesmente MUNICIPIO, neste ato representado por seu titular a Senhora **Márcia Cardoso de Oliveira**, brasileira, solteira, Secretária Municipal de Saúde, residente e domiciliada nesta cidade de Manacapuru. Estado do Amazonas, à Rua Júlio Roberto, nº 2386, Bairro São José, portadora da Carteira de Identidade nº 1587396-0 SESEG-AM e do CPF nº 419.391.742-87 e do outro lado, o (a) Senhor (a) **ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), na função de **SERVENTE**, portador (a) da Carteira de Identidade nº 09629115-7 e do CPF nº 347.526.682-20 e do outro lado, a seguir denominado (a) **CONTRATADO (A)**, tem justos e contratados a prestação de serviço temporário por prazo determinado e consoante Lei Municipal nº 200 de 21 de fevereiro de 2013 e alterações, admitidas prorrogações apenas em situações devidamente justificadas e autorizadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante formalização de instrumento de aditamento, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, sob regime de Direito Administrativo, na presença de testemunhas adiante nominadas e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Este contrato rege-se por toda a legislação aplicável a espécie, que desde já se entende como integrante deste termo, especialmente a Lei n.º 200 de 21 de fevereiro de 2013, e alterações, Lei Complementar Federal n.º 101, de 04/05/2000 e a Constituição Federal da República, bem como os demais preceitos de direito público e pelas Cláusulas deste Contrato. A (O) **CONTRATADA (O)** declara conhecer todas as normas e concorda em sujeitar-se as estipulações, ao sistema de

penalidades e demais regras dele constantes, ainda que não expressamente neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O regime do presente contrato é o previsto no artigo 9º, Inciso I, alínea “L” do Regulamento da Previdência Social aprovado pelo Decreto Federal n.º 3.048 de 06 de Maio de 1999.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços temporários pelo (a) contratado (a), na função de **SERVENTE**, conforme normas, locais e jornadas de trabalho a serem estabelecidos pelo contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir do dia **01/01/2016** (Primeiro de Janeiro de dois mil e dezesseis), com encerramento no dia **30/06/2016** (Trinta de Junho de dois mil e dezesseis).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: Em contraprestação ao trabalho executado, referente à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, o Contratado perceberá vencimentos no valor bruto de **R\$ 880,00 (Oitocentos e oitenta reais)** mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS: Fica assegurado ao MUNICÍPIO, o direito de efetuar em qualquer parcela devida ao CONTRATADO, os seguintes descontos:

I. os previstos em lei;

II. os proporcionais aos dias não trabalhados, exceto se justificado;

III. os correspondentes aos danos causados pela(o) **CONTRATADA(O)**, por dolo, imprudência, imperícia ou negligência, podendo o MUNICÍPIO, nesses casos, usar do direito de retenção para ressarcir-se dos prejuízos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PROCEDIMENTOS: A disciplina do Trabalho, proibições, compromissos e responsabilidades, rescisão e extinção do presente contratado serão regidas pela citada Lei n.º 200/13 e seguintes alterações ou outra que venha a substituí-los, exceto os casos decorrentes de casos fortuitos ou força maior, que se regerão pelos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES: As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: O MUNICÍPIO estará obrigado a realizar o pagamento na forma prevista neste contrato, bem como fiscalizar a execução da função contratada.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: São obrigações da contratada:

I. Realizar os seus trabalhos de acordo com as orientações do chefe do setor em que será lotado;

II. Cumprir fielmente todos os horários, bem como as demais disposições contidas neste contrato;

III. Responsabilizar-se pelos trabalhos por ele executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - GERÊNCIA: a Gerência da execução do contrato caberá ao Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde, o poder para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão, não previsto neste contrato, que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO: É facultado ao MUNICÍPIO suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, diante de justificadas razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO ADMINISTRATIVA: O contrato extinguir-se-á, sem direito a indenização, a qualquer momento, eximindo-se o contratante de quaisquer pagamentos decorrentes do restante do prazo estipulado para o final do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO: Dar-se – á o encerramento do presente termo nos seguintes casos:

Pelo óbito do prestador do serviço;

Pelo término do prazo estabelecido;

Por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo;

Por iniciativa do MUNICIPIO, sem prévia comunicação;

Por iniciativa do CONTRATADO, sem prévia comunicação, antes do término do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO: O CONTRATADO obriga-se ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições do presente contrato, e eleger para o foro contratual o do Município de Manacapuru, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Manacapuru/AM, 01 de Janeiro de 2016.

ELZA BARBOSA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:BC691C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUZANIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 794095 e do CPF Nº 276.622.412-20, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUZANIRA OLIVEIRA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:6DB8837F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 372/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDLENE DOS SANTOS DA COSTA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 15399788 e do CPF Nº 724.118.482-34, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

EDLENE DOS SANTOS DA COSTA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Publicado por:

James Pascarelli Rebouças

Código Identificador:C6D5C844

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 205/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA ODAIZA BATALLA FERREIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº

13024639 e do CPF N.º 682.539.152-68, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA ODAIZA BATALHA FERREIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:44EDD3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **ROSILDA CORREA LOPES**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 11353210 e do CPF N.º 475.820.572-87, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

ROSILDA CORREA LOPES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:2F7936E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A**

**NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **CLECY ALENCAR MONTEIRO**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 11064382 e do CPF N.º 445.188.702-04, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

CLECY ALENCAR MONTEIRO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:83D57673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **HILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro (a), portador (a) do RG N.º 1404994-5 e do CPF N.º 629.979.802-59, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV.GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

HILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:DCD8074E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 186/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **JULIA PRAIA DE ARAÚJO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 18008410 e do CPF Nº 763.093.802-06, doravante simplesmente denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

JULIA PRAIA DE ARAÚJO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:037EFF62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 174/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GRAÇA CRISTINA MARTINS DA SILVA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 05925002 e do CPF Nº 129.748.892-04, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

GRAÇA CRISTINA MARTINS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3CBE0C62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 250/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **LUCILENE BATISTA DO NASCIMENTO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0698672-2 e do CPF Nº 239.391.332-72, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

LUCILENE BATISTA DO NASCIMENTO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:46B2371E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 199/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA DO CARMO GADELHA BRANDÃO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 0932685-5 e do CPF Nº 473.746.082-68 doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA DO CARMO GADELHA BRANDÃO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:C4DFCF33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 355/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARIA SOLANGE LIMA MAGALHÃES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 16108175 e do CPF Nº 724.118.212-04, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com

início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARIA SOLANGE LIMA MAGALHÃES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:48DD409C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 356/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **RAIMUNDA SILVA DA CUNHA**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 14517779 e do CPF Nº 784.397.362-15, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **AUXILIAR DE SERV. GERAIS**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV. E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

RAIMUNDA SILVA DA CUNHA

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:09C8096A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 240/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **EDNEIA DE OLIVEIRA LOMAS**, brasileira (a), portador (a) do RG Nº 19567847 e do CPF Nº 956.767.402-72, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

EDNEIA DE OLIVEIRA LOMAS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:3197597C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 265/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 14616157 e do CPF Nº 718.108.202-78, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARINEIDE FERREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:5DBCFA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 267/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **NEILA DOS ANJOS COELHO**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 2122491-9 e do CPF Nº 904.298.262-49 doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

NEILA DOS ANJOS COELHO

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:9F65630C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 365/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº

595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **MARENIZIA PINHEIRO ALVES**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1227783-5 e do CPF Nº 456.439.032-53, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

MARENIZIA PINHEIRO ALVES

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:B60CA4D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 244/2015
POR PRAZO DETERMINADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO 001/2015 PSS- SEMED, PARA ATENDER A
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.**

(Const. Federal Art. 37, IX CF/88 - Lei Municipal Nº 262 de 10 de janeiro de 2014).

Por este instrumento de contratação temporária para a prestação de serviços por tempo determinado, de um lado **Prefeitura Municipal de Manacapuru**, entidade Jurídica de Direito Público, com CNPJ nº 04.274.064/0001-31, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pelo seu titular o Senhor **WELLINGTON DE OLIVEIRA SENA**, brasileiro, casado, **Secretário Municipal de Educação**, residente e domiciliado nesta cidade de Manacapuru, Estado do Amazonas, à Rua São Vicente, nº 595, Bairro Loteamento Monte Cristo, portador do RG Nº 13480820 e CPF Nº 565.673.162-68, doravante denominado simplesmente contratante e do outro lado o (a) senhor (a) **GELEADE DA SILVA DANTAS**, brasileiro (a), portador (a) do RG Nº 1254217-2 e do CPF Nº 636.845.002-91, doravante denominado contratado, resolvem aditar o contrato para prestação de serviços para o cargo de **MERENDEIRA**, com início em 01/03/2016 e término em 30/12/2016, consoante Lei Municipal nº 262 de 10 de janeiro de 2014 em seu Art. 2º Inc. IV.

E, por estarem justos e acordados, contratante e contratado (a), assinam o presente aditivo em (02) duas vias de igual teor e forma, na presença de (02) duas testemunhas, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Manacapuru/AM, 28 de dezembro de 2015.

Secretário Municipal de Educação

GELEADE DA SILVA DANTAS

TESTEMUNHAS:

1 _____
2 _____

Publicado por:
James Pascarelli Rebouças
Código Identificador:23B46C9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº. 006 DE 18 DE FEVEREIRO 2016.**

Dispõe sobre Apreciação e Aprovação da Proposta para Aquisição junto à Secretaria de Estado da Saúde de Equipamentos e Materiais Permanentes da UBSF – Unidade Básica de Saúde Fluvial do Município de Manacapuru - Amazonas.

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, no uso de suas Competências Regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 044 de 15 de Dezembro de 2004, alterada pela Lei Nº 196 de 07 de Novembro de 2012, em sua 192ª (Centésima Nonagésima Segunda) Reunião e 121ª (Centésima Vigésima Primeira) Ordinária, realizada no dia 18 de Fevereiro de 2016.

os dispositivos legais contidos nas Leis Nº 8080/90, 8. 142 de 28 de dezembro de 1990 legitimam a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO o Ofício 045/2016 da Secretaria Municipal de Saúde de Manacapuru, datado em 02 de Fevereiro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 196 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2012, Art. 1º em seu § 1º, §2º I, II;

CONSIDERANDO o REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANACAPURU -Art. 2º, XI, XII, XIII, XVI, XIX, XX;

CONSIDERANDO a discussão e a votação ocorrida nesta Plenária.

RESOLVE:

APROVAR a Proposta para Aquisição junto à Secretaria de Estado da Saúde de Equipamentos e Materiais Permanentes da UBSF – Unidade Básica de Saúde Fluvial do Município de Manacapuru - Amazonas.

Sala da Presidência do Conselho Municipal de Saúde de Manacapuru, em Manacapuru 18 de Fevereiro de 2016.

LAURENICE DO NASCIMENTO FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Decreto GP/PMM Nº 600

Manacapuru – Amazonas

HOMOLOGO as decisões contidas na Resolução Nº 006/2016, de 18 de Fevereiro de 2016, nos Termos do Parágrafo 2º, Art. 1º da Lei Nº. 8. 142, de 28 de Dezembro de 1990.

MÁRCIA CARDOSO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Manacapuru – Amazonas

Publicado por:
Tânia Maria Ramos de Freitas
Código Identificador:7743C892

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ**

**ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TP 001/2016**

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 – PMM/CPL, no dia 14 de Março de 2016, às 08h00min, objetivando a contratação de serviços de engenharia civil para PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DO BAIRRO MANICOREZINHO. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 23 de Fevereiro de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE

Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:98A26664

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO DA TP 002/2016

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – CPL/PMM
AVISO DE LICITAÇÃO (REPETIÇÃO)

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré torna público que fará realizar TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 – PMM/CPL, no dia 14 de Março de 2016, às 13h30min, objetivando a contratação de serviços de engenharia civil para PAVIMENTAÇÃO, INSTALAÇÃO ELÉTRICAS E DRENAGEM DE ÁREAS EXTERNAS DA FEIRA COBERTA DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ. O edital completo encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Manicoré, na Avenida Getúlio Vargas, nº 574, Centro, Manicoré (AM), de segunda a sexta-feira, de 09 h às 12 h.

Manicoré, 23 de Fevereiro de 2016.

KENNEDY MACHADO DUARTE
Presidente da CPL/2016

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:86C3B8B2

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 011/2016 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos da Câmara Municipal de Manicoré, para o exercício de 2016 e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO da Câmara Municipal de Manicoré - Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e, CONSIDERANDO o Art. 37, II e V, da Constituição Federal; CONSIDERANDO o Art. 79, II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré; CONSIDERANDO o Art. 11, II e Parágrafo Único, do Art. 12, da Lei Municipal nº 150/1975 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manicoré); COSIDERANDO, as necessidades legais de formar a Equipe de Apoio aos Pregões Presenciais e Eletrônicos para o exercício de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR no interesse da administração as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Equipe de Apoio à Comissão Permanente de Licitação com mandato de um ano:

PREGOEIRO OFICIAL: JOSÉ CLAUDIO LEITE CORDEIRO, portador do CPF. nº 417.464.062-91;

MEMBRO: SOLANGELA PRESTES REIS, portadora do CPF: 624.440.182-49;

MEMBRO: CLAUDINEY DA CRUZ ARAUJO, portador do CPF: 030.240.922-00.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM; em 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente, em Exercício.

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:423165E0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 012/2016 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **MARIO RUY LACERDA DE FREITAS JUNIOR** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 23/02/2016, as 14:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar de Audiência Pública sobre a BR 319 na sede da ALE/AM, Audiência no Banco da Amazônia, visita à Eletrobras e ao Centro de Educação Tecnológico do Amazonas - CETAM.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:5B588C74

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 013/2016 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas,

no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **EMIR PEDRAÇA DE FRANÇA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 23/02/2016, as 14:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar de Audiência Pública sobre a BR 319 na sede da ALE/AM, Audiência no Banco da Amazônia, visita à Eletrobras e ao Centro de EducaçãoTecnológico do Amazonas - CETAM.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente, em Exercício

HELTON RODRIGUES PAES
Vereador 1º Secretário

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:8B79FD11

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 014/2016 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **HELTON RODRIGUES PAES** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 23/02/2016, as 14:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar de Audiência Pública sobre a BR 319 na sede da ALE/AM, Audiência no Banco da Amazônia, visita à Eletrobras e ao Centro de EducaçãoTecnológico do Amazonas - CETAM.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
Vereador Presidente, em Exercício

DENILTO SILVA DOS SANTOS
Vereador 1º Secretário, em Exercício

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:E6AF1253

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
PORTARIA Nº 015/2016 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **ANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 23/02/2016, as 14:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar de Audiência Pública sobre a BR 319 na sede da ALE/AM, Audiência no Banco da Amazônia, visita à Eletrobras e ao Centro de EducaçãoTecnológico do Amazonas - CETAM.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MICHAEL DAVID PINTO BREVES

Vereador Presidente, em Exercício

DENILTO SILVA DOS SANTOS

Vereador 1º Secretário, em Exercício

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:48947842**CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA****PORTARIA Nº 016/2016 – GP, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À VEREADOR DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SENHOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 27, Incisos I, II, IV, VI e VII, § 4º, I e II, da Lei Orgânica do Município de Manicoré, e,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Vereador para representar este Poder Legislativo Municipal junto aos órgãos e instituições públicas ou privadas, instaladas na Cidade de Manaus – Capital do Estado,

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR o Exmo. Sr. **DENILTO SILVA DOS SANTOS** – Vereador da Câmara Municipal, viajar dia 23/02/2016, as 14:00 hs, para o Município de Manaus - Capital do Estado do Amazonas – para participar de Audiência Pública sobre a BR 319 na sede da ALE/AM, Audiência no Banco da Amazônia, visita à Eletrobras e ao Centro de Educação Tecnológico do Amazonas - CETAM.

Art. 2º – DETERMINAR à Tesouraria o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de R\$ 1.658,88 (Um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos) ao referido Vereador, para custear as despesas com transporte, alimentação e estadia, afim de que possa dar cumprimento ao que dispõe o Art. 1º, da presente Portaria.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ-AM, em 23 (vinte e três) de Fevereiro de 2016 (dois mil e dezesseis).

MICHAEL DAVID PINTO BREVES

Vereador Presidente, em Exercício

Publicado por:

Reinaldo Rodrigues Menezes

Código Identificador:ACDDD26B

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ**

**GABINETE DO PREFEITO-GPM
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2016**

TERMO DE COLABORAÇÃO, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NOVO MARAÃ**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMAS/MARAÃ** e a **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL – FAS**, na forma abaixo:

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, nesta cidade de Maraã/AM, na sede da Prefeitura Municipal de Maraã, situada na Avenida Castelo Branco, nº. 110 - Centro, presentes o **MUNICÍPIO DE MARAÃ**, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Maraã, CNPJ: - 16.673.892/0001-21, localizado na Avenida Castelo Branco, s/nº, Centro – Maraã /AM, doravante designado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Titular, o senhor **CÍCERO LOPES DA SILVA** residente e domiciliado na Rua João Café, Nº 498- Centro - Maraã/AM - CEP 69.055-000, portador da Cédula de Identidade RG nº0365.9895- SSP/AM, e do CPF nº 046.939.222-34, e a **FUNDAÇÃO AMAZONAS SUSTENTÁVEL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.351.359/0001-88, situada na Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-660 – Manaus/AM, doravante designada **PROPONENTE**, neste ato representado pelo seu Superintendente Técnico-Científico, o Senhor **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, residente e domiciliado em Manaus/AM, na Rua 15, 8, QD 12, Condomínio Villa Verde – Santo Agostinho – CEP: 69.036-800, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12999474 SSP-AM, e do CPF nº 601.314.622-53, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº001.2016 – CMDCA, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, de acordo com as minutas padrão nº 398/96-PGE, que se regerá pelas normas da Lei nº 13.019/2014, com as alterações promovidas pela Lei 13.204/2015, no que couber, na Lei Orgânica do Município de Maraã, Resolução 12/2012 – TCE/AM, na Instrução Normativa nº 08/2004 da Secretaria de Controle Interno e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente Termo de Colaboração visa prover recursos financeiros à doravante designada Proponente, para a manutenção da Rede de Atendimento da Criança e do Adolescente nas comunidades pertencentes a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Amanã.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE OPERAÇÃO:

Para que seja atingido o objeto dessa Colaboração, fica convencionado o seguinte regime de colaboração mútua entre as partes:

A Concedente obriga-se:

- 1.Realizar o repasse da quantia de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais) à **PROPONENTE**, creditado em parcela única, obedecendo ao Cronograma do Plano de Trabalho;
- 2.Controlar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, efetuando vistoria in loco, diretamente ou por terceiros, expressamente autorizados;
- 3.Examinar e aprovar eventual proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não importe na mudança do objeto;
- 4.Examinar e, se for o caso, aprovar a prestação de contas dos recursos repassados ao **PROPONENTE**;

A Proponente obriga-se:

- 1.Executar as atividades em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 2.Aplicar e gerir os recursos repassados em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 3.Restituir eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes de aplicações financeiras, no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão, extinta, denúncia ou rescisão do presente Termo;
- 4.Prestar contas na forma e prazo estipulado neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE LIBERAÇÃO:

O valor global do presente instrumento é de R\$ R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), que será repassado pelo Concedente ao Proponente de acordo com o Plano de Trabalho, que a este termo também se integra para todos os efeitos legais. O pagamento ocorrerá em uma única parcela, onde a Prestação de Contas será apresentada 30 (trinta) dias após a execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

O presente Termo vigorará pelo prazo de 15(quinze) meses, e tornar-se-á eficaz a partir de sua publicação e produzirão efeitos jurídicos, cumpridos todas suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes ressaltando-se que a publicação Oficial do Extrato no Diário Oficial do Município correrá à conta e responsabilidade do CONCEDENTE, competindo-lhe também, através da Secretaria Municipal de Finanças, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de cópia deste instrumento mediante ofício.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

As despesas deste Termo ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O PROPONENTE prestará contas ao CONCEDENTE do total dos Recursos recebidos fazendo anexar à documentação seguinte:

I – Cópia do Plano de trabalho;

II - Cópia do Termo de Colaboração;

III - Relatório de Execução Físico-Financeira;

IV - Demonstrativo da Execução de Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação no mercado financeiro, quando for o caso e o saldo;

V – Relação de pagamentos realizados pelo Proponente;

VI – Relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos deste instrumento);

VII – Extrato de conta bancária específica vinculada ao presente Termo;

VIII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela concedente;

IX – Cópia do Contrato ou de instrumentos eventualmente firmados com terceiros;

X – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizações ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal quando o Proponente pertencer à Administração Pública;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUDITORIA:

Os serviços de auditoria da aplicação dos recursos de que trata o presente Termo, serão realizados pelo órgão competente da CONCEDENTE, sendo as peças técnicas por eles produzidas juntadas ao processo da Prestação de Contas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O município, através de Unidade Administrativa que indicar, ou mediante comissão mista de servidores, fiscalizará e acompanhará a execução do presente Termo.

CLÁUSULA NONA – DA CONTABILIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS:

Os recursos que foram liberados pela CONCEDENTE serão movimentados pela PROPONENTE através de conta bancária específica, mediante cheques nominativos ou transferências bancárias, emitidos exclusivamente para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro, ficando sob a responsabilidade da PROPONENTE a guarda em arquivo próprio, dos documentos contábeis correspondentes, de modo a facilitar o acompanhamento e a fiscalização por parte do MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – As aplicações no mercado financeiro somente serão efetuadas em títulos cuja, liquidez não prejudique o cumprimento do objeto definido na Cláusula Primeira, devendo os rendimentos de tais aplicações ser obrigatoriamente aplicados nesse cumprimento e integrar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES NA APLICAÇÃO DOS RECURSOS:

É expressamente vedada a aplicação dos recursos liberados por força do presente Termo.

a) Na realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) Na utilização dos recursos liberados fora do objeto ajustado;

c) Na realização de qualquer despesa em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) Na atribuição de feitos financeiros retroativos ao início dessa vigência;

e) Na realização de despesas com multas, juros ou correção monetária, inclusive quando forem efetuados pagamentos ou recolhimento fora dos prazos;

f) No pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrado do Quadro de Pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria técnicas;

g) Na aplicação no mercado financeiro em desacordo com o disposto na Subcláusula Única da Cláusula Nona deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INCORPORAÇÃO DE BENS E DAS RESPONSABILIDADES:

Os bens remanescentes, adquiridos, produzidos, transformados ou construídos à conta deste Instrumento pertencerão ao PROPONENTE na data da conclusão ou da extinção do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA:

Este Termo poderá ser denunciado por livre consenso dos partícipes ou unilateralmente pelo CONCEDENTE, pela ocorrência de fato que torne materialmente inexecutável, ou infringência aos seus Termos, ou ainda se o interesse público assim o recomendar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO:

Nas eventuais divulgações que fizerem veicular a propósito do presente Termo e dos objetos nele definidos, far-se-á obrigatória referência à participação do MUNICÍPIO para a implementação desse objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ADITAMENTO

O presente Termo poderá mediante consenso de seus partícipes, ser alterado em suas cláusulas ou condições, mediante Termo Aditivo.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: É expressamente vedado qualquer aditamento que implique na alteração ou modificação do objeto ajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

O presente Termo será publicado em forma de Extrato, no Diário Oficial dos Municípios, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DIVERGÊNCIAS E CASOS OMISSOS:

As divergências que se originarem deste Termo, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidas ao foro da Comarca de Marã, que para tanto fica eleito.

Os casos omissos, assim como as dúvidas surgidas em decorrência da operacionalização do presente instrumento, serão resolvidos mediante acordo entre as partes que o formalizará em Termo Aditivo.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito legal.

MARÃ/AM, 15 de fevereiro de 2016.

Concedente:

CÍCERO LOPES DA SILVA

Prefeito de Marã

Proponente:

EDUARDO COSTA TAVEIRA

Superintendente Técnico-Científico

Publicado por:

Caio Geovane Aparicio da Silva

Código Identificador:2C1D44E1

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação as empresas: **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 30 itens com o valor R\$ 226.254,70 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Centavos), **DIONNES DA S. GAMA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.010-440, Manaus/AM, Vencedora de 60 itens com o valor R\$ 228.071,25 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), **VALDENOR PALHETA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.051.857/0001-54,

estabelecida a Rua 19 de Dezembro, s/n – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 69 itens com o valor R\$ 225.943,31 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 39 itens com o valor R\$ 225.346,33 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azavedo, nº 02, QD 02, SL 03 – Parque Aruanã, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, Vencedora de 02 itens com o valor R\$ 209.235,00 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais), **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Gov. José Lindoso, nº 4882 – Cidade Nova, CEP. 69.094-065, Vencedora de 12 itens com o valor R\$ 226.180,65 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 17 itens com o valor R\$ 224.140,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Quatorze Reais) e **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petrópolis, Manaus/AM, Vencedora de 51 itens com o valor R\$ 220.288,90 (Duzentos e Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado as empresas vencedoras, devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Aripuanã, em 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:D93A491F

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida a Avenida Ayrão, nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM, Vencedora de 132 itens no valor global R\$ 940.305,70 (Novecentos e Quarenta Mil Trezentos e Cinco Reais e Setenta Centavos), **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.209.557/0001-13, estabelecida a Rua Ivailândia,

nº 423, Sala 02 – Coroadó, CEP. 69.079-265, Manaus/AM, Vencedora de 36 itens no valor global de R\$ 410.240,00 (Quatrocentos e Dez Mil Duzentos e Quarenta Reais) e **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.708.499/0001-59, estabelecida a Avenida Professor Nilton Lins, nº 769 – Flores, CEP. 69.058-030, Manaus/AM, Vencedora de 42 itens no valor global de R\$ 393.510,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Quinhentos e Dez Reais).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado as empresas vencedoras, devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Aripuanã, em 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:6C7C7E8A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2015

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015** – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DIDÁTICO, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação as empresas: **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 13 itens com o valor R\$ 84.855,60 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), **DIONNES DA S. GAMA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.010-440, Manaus/AM, Vencedora de 20 itens com o valor R\$ 80.288,40 (Oitenta Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 10 itens com o valor R\$ 87.447,40 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azavedo, nº 02, QD 02, SL 03 – Parque Aruanã, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, Vencedora de 01 item com o valor R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil e Oitocentos Reais), **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Gov. José Lindoso, nº 4882 – Cidade Nova, CEP. 69.094-065, Vencedora de 05 itens com o valor R\$ 83.812,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Doze Reais), **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, CEP. 69.260-

000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 04 itens com o valor R\$ 86.345,20 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos) e **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petrópolis, Manaus/AM, Vencedora de 11 itens com o valor R\$ 84.348,00 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado as empresas vencedoras, devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Aripuanã, em 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:DBFA81D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-VALDENOR PALHETA COSTA - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VALDENOR PALHETA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.051.857/0001-54, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, nº s/n – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **VALDENOR PALHETA COSTA**, RG nº 1391075-2, SSP/AM e CPF 605.455.342-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 69 itens com o valor **R\$ 225.943,31 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos)**.
V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:EF12DFD3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-R DE Q. BRANCO - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 126 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RUBEM DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 0845468-0, SSP/AM e CPF 342.563.182-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 17 itens com o valor **R\$ 224.140,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Quatorze Reais)**.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
 Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
 Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:669E7F1A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-JOSENILDA GONÇALVES DE
SOUZA - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pela Sra. **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 2364728-0, SSP/AM e CPF 010.420.402-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações

e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 30 itens com o valor **R\$ 226.254,70 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Centavos)**.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
 Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
 Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:921EBFDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-PJA REPRESENTAÇÃO E
COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azevedo, nº 02 – Centro, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, representada pelo Sr. **CRISTÓVÃO GONSALVES SIQUEIRA**, RG nº 1066860-8, SSP/AM e CPF 603.724.272-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 02 itens com o valor **R\$ 209.235,00 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais)**.

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:D116A4B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-DIONNES DA S. GAMA - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **DIONNES DA S. GAMA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua 07 de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.230-000, Nova Olinda/AM, representada pelo Sr. **DIONNES DA SILVA GAMA**, RG nº 1899228-5, SSP/AM e CPF 531.349.402-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 60 itens com o valor **R\$ 228.071,25 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:F1B52CEA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-VM DO S GUIMARÃES

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Governador José Lindoso, nº 4.882, Cidade Nova, CEP 69.094-065, Manaus/AM, representado pelo Sr. **ANTÔNIO DAS CHAGAS BENTO**, RG nº 645251-5-0,

SSP/AM e CPF nº 202.364.502-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 12 itens com o valor **R\$ 226.180,65 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:15952C75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-MM BORGES - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha nº 31, CEP 69.067-200, Petrópolis, Manaus/AM, representada pelo Sr. **GILSON SOUZA DE DEUS**, RG nº 0924481-6, SSP/AM e CPF nº 413.933.842-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 51 itens com o valor **R\$ 220.288,90 (Duzentos e Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:8A4C491F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 001/2016.-RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, RG nº 2005484-0, SSP/AM e CPF 844.250.832-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 001/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 39 itens com o valor **R\$ 225.346,33 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:CA4F40E6

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 001/2015-GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE
LIMPEZA E PRODUTOS DE EXPEDIENTE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE EXPEDIENTE destinados ao atendimento do plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação as empresas: **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 30 itens com o valor R\$ 226.254,70 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Centavos), **DIONNES DA S. GAMA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.010-440, Manaus/AM, Vencedora de 60 itens com o valor R\$ 228.071,25 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), **VALDENOR PALHETA COSTA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.051.857/0001-54, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, s/n – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 69 itens com o valor R\$ 225.943,31 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 39 itens com o valor R\$ 225.346,33 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azavedo, nº 02, QD 02, SL 03 – Parque Aruanã, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, Vencedora de 02 itens com o valor R\$ 209.235,00 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais), **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Gov. José Lindoso, nº 4882 – Cidade Nova, CEP. 69.094-065, Vencedora de 12 itens com o valor R\$ 226.180,65 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 17 itens com o valor R\$ 224.140,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Quatorze Reais) e **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petrópolis, Manaus/AM, Vencedora de 51 itens com o valor R\$ 220.288,90 (Duzentos e Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado as empresas vencedoras, devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Aripuanã, em 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ
Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:683E5ACC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2016
- PMNA

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, CEP. 69.260-000 - Centro, na cidade de Novo Aripuanã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Raimundo Robson de Sá, inscrito no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2016, publicada no dia 18 de janeiro de 2016, e

república por motivo deserta no dia 03 de Fevereiro do corrente ano, processo administrativo do pregão presencial nº 001/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual de produtos de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e produtos de expedientes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal (Gabinete/Secretarias) e Fundos Municipais, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 001/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2 JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 30 itens com o valor R\$ 226.254,70 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Centavos), DIONNES DA S. GAMA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.010-440, Manaus/AM, Vencedora de 60 itens com o valor R\$ 228.071,25 (Duzentos e Vinte e Oito Mil Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos), VALDENOR PALHETA COSTA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.051.857/0001-54, estabelecida a Rua 19 de Dezembro, s/n – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 69 itens com o valor R\$ 225.943,31 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Trinta e Um Centavos), RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 39 itens com o valor R\$ 225.346,33 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Três Centavos), PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azavedo, nº 02, QD 02, SL 03 – Parque Aruanã, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, Vencedora de 02 itens com o valor R\$ 209.235,00 (Duzentos e Nove Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais), VM DO S. GUIMARÃES, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Gov. José Lindoso, nº 4882 – Cidade Nova, CEP. 69.094-065, Vencedora de 12 itens com o valor R\$ 226.180,65 (Duzentos e Vinte e Seis Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Cinco Centavos), R. DE Q. BRANCO - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 17 itens com o valor R\$ 224.140,00 (Duzentos e Vinte e Quatro Mil Cento e Quatorze Reais) e MM BORGES - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petrópolis, Manaus/AM, Vencedora de 51 itens com o valor R\$ 220.288,90 (Duzentos e Vinte Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos).

VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 11 meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a) O registro do fornecedor será cancelado quando:

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) Ao pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Aripuanã, em 17 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

CRISTÓVÃO GONSALVES SIQUEIRA

Representante da Empresa PJA Representação e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA

GILSON SOUZA DE DEUS

Representante da Empresa MM Borges - ME

DIONES DA SILVA GAMA

Representante da Empresa Dionnes da S. Gama

JOSENILDA GONSALVES DE SOUZA

Representante da Empresa Josenilda Gonçalves de Souza – ME

VALDENOR PALHETA COSTA

Representante da Empresa Valdenor Palheta Costa - ME

RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

Representante da Empresa Raimundo Martins da Silva – ME

RUBENS DE QUEIROZ BRANCO

Representante da Empresa R. de Q. Branco – ME

ANTÔNIO DAS CHAGAS BENTO

Representante da Empresa VM do S Guimarães

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:4BE0E6D8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO 2016 -PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2016.-INSTRUMENTAL TÉCNICO
LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO 2016 -PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida a Avenida Ayrão, nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **EDÉSIO DA COSTA PENAFOT JUNIOR**, RG nº 734589-5, SSP/AM e CPF 161.187.742-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 002/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento do plano de trabalho do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 132 itens no valor global **R\$ 940.305,70 (Novecentos e Quarenta Mil Trezentos e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:0B73C7D8

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO 2016 -PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2016.-DECARES COMÉRCIO LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO 2016 -PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa

DECARES COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.708.499/0001-59, estabelecida a Avenida Professor Nilton Lins nº 769, Flores, CEP. 69.058-030, Manaus/AM, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **MOISES FERNANDES COHEN** RG nº 0617955-0, SSP/AM e CPF 214.358.982-49, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 002/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento do plano de trabalho do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 42 itens no valor global de **R\$ 393.510,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Quinhentos e Dez Reais).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:5251A628

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO 2016 -PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2016.-FLEX FARMA DISTRIBUIDORA
FARMACÊUTICA LTDA**

EXTRATO DO CONTRATO 2016 -PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito (a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.209.557/0001-13, estabelecida a Rua Ivailândia nº 423 sala 02 – Coroado, CEP. 69.079-265, Manaus/AM, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **PEDRO FERREIRA MARQUES FILHO**, RG nº 1558964-1, SSP/AM e CPF 630.195.662-15, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 002/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalar, destinados ao atendimento do plano de trabalho do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 36 itens no valor global de **R\$ 410.240,00 (Quatrocentos e Dez Mil Duzentos e Quarenta Reais).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações

correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:4BBBD3D2

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015-MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO- HOSPITALAR,

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedora do objeto da Licitação a empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 04.214.086/0001-06, estabelecida a Avenida Ayrão, nº 690 – Centro, CEP. 69.025-050, Manaus/AM, Vencedora de 132 itens no valor global R\$ 940.305,70 (Novecentos e Quarenta Mil Trezentos e Cinco Reais e Setenta Centavos), **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 06.209.557/0001-13, estabelecida a Rua Ivaílândia, nº 423, Sala 02 – Coroado, CEP. 69.079-265, Manaus/AM, Vencedora de 36 itens no valor global de R\$ 410.240,00 (Quatrocentos e Dez Mil Duzentos e Quarenta Reais) e **DECARES COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 01.708.499/0001-59, estabelecida a Avenida Professor Nilton Lins, nº 769 – Flores, CEP. 69.058-030, Manaus/AM, Vencedora de 42 itens no valor global de R\$ 393.510,00 (Trezentos e Noventa e Três Mil Quinhentos e Dez Reais).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado as empresas vencedoras, devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Aripuanã, em 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:F893E7D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.-R DE Q. BRANCO - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº

419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **R DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronal Paes, nº 126 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RUBEM DE QUEIROZ BRANCO**, RG nº 0845468-0, SSP/AM e CPF 342.563.182-91, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 04 itens com o valor **R\$ 86.345,20 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:C65080F6

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.-JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pela Sra. **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA**, RG nº 2364728-0, SSP/AM e CPF 010.420.402-81, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 13 itens com o valor **R\$ 84.855,60 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações

correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:F0A233B5

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.-PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM**, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azevedo, nº 02 – Centro, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, representada pelo Sr. **CRISTÓVÃO GONSALVES SIQUEIRA**, RG nº 1066860-8, SSP/AM e CPF 603.724.272-00, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 01 item com o valor **R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil e Oitocentos Reais).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:ED6E5E79

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PRESENCIAL Nº 003/2016.-DIONNES DA S. GAMA - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM**, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DIONNES DA S. GAMA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº.

09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua 07 de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.230-000, Nova Olinda/AM, representada pelo Sr. **DIONNES DA SILVA GAMA**, RG nº 1899228-5, SSP/AM e CPF 531.349.402-30, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 20 itens com o valor **R\$ 80.288,40 (Oitenta Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:6389AE3E

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016.-VM DO S GUIMARÃES

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM**, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor **RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ**, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ sob o Nº 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Governador José Lindoso, nº 4.882, Cidade Nova, CEP 69.094-065, Manaus/AM, representado pelo Sr. **ANTÔNIO DAS CHAGAS BENTO**, RG nº 645251-5-0, SSP/AM e CPF nº 202.364.502-63, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 05 itens com o valor **R\$ 83.812,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Doze Reais).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:9A96617D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2016-MM BORGES - ME

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha nº 31, CEP 69.067-200, Petrópolis, Manaus/AM, representada pelo Sr. **GILSON SOUZA DE DEUS**, RG nº 0924481-6, SSP/AM e CPF nº 413.933.842-34, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 11 itens com o valor **R\$ 84.348,00 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:E78DA1E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA-PREGÃO
PRESENCIAL Nº 003/2016-RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

EXTRATO DO CONTRATO 2016 - PMNA

I – DO TERMO - de Contrato que entre si celebram A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ-AM, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73 – CEP. 69.260-000, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Senhor RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ, inscrito(a) no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, Prefeito Municipal de Novo Aripuanã, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Cônego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, representada pelo Sr. **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA**, RG nº 2005484-0, SSP/AM e

CPF 844.250.832-53, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo resultado do Pregão Presencial nº 003/2016.

II – DO OBJETO - registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

III - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2016, a partir da data da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal deste exercício de 2016 conforme consta no processo licitatório, Vencedora de 10 itens com o valor **R\$ 87.447,40 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos).**

V - FUNDAMENTO DO ATO: Fundamento na Lei 10.520/02 e Subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, mediante as cláusulas e as condições estabelecidas no contrato e no processo licitatório.

Novo Aripuanã (AM), 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO RÓBSON DE SÁ
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

Publicado por:
Aldevane Vales da Silva
Código Identificador:AA02D405

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 003/2015-MATERIAL DIDÁTICO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo oriundo da Secretaria Municipal de Administração, referente ao Processo Licitatório denominado PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015 – CML para Registro de Preços para eventual aquisição de MATERIAL DIDÁTICO, destinados ao atendimento do plano de trabalho da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, constante em seu Relatório que considerou vencedoras do objeto da Licitação as empresas: **JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 13 itens com o valor R\$ 84.855,60 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), **DIONNES DA S. GAMA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.010-440, Manaus/AM, Vencedora de 20 itens com o valor R\$ 80.288,40 (Oitenta Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 10 itens com o valor R\$ 87.447,40 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azavedo, nº 02, QD 02, SL 03 – Parque Aruanã, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, Vencedora de 01 item com o valor R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil e Oitocentos Reais), **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Gov. José Lindoso, nº

4882 – Cidade Nova, CEP. 69.094-065, Vencedora de 05 itens com o valor R\$ 83.812,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Doze Reais), **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 04 itens com o valor R\$ 86.345,20 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos) e **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petropolis, Manaus/AM, Vencedora de 11 itens com o valor R\$ 84.348,00 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

II – EMPENHE-SE o valor supracitado as empresas vencedoras, devidamente adjudicado pelo pregoeiro.

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Município de Novo Aripuanã, em 22 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito de Novo Aripuanã

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:3BB1FB9C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016 - PMNA

A Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, nº 73, CEP. 69.260-000 - Centro, na cidade de Novo Aripuanã, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Raimundo Robson de Sá, inscrito no CPF sob o nº 064.954.352-15 portador da Carteira de Identidade nº 419591-4 – SESEG/AM, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2016, publicada no dia 18 de janeiro de 2016, e republicada por motivo deserta no dia 03 de Fevereiro do corrente ano, processo administrativo do pregão presencial n.º 003/2016, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de material didático, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 003/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.2 JOSENILDA GONÇALVES DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 13.672.250/0001-10, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 1100 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 13 itens com o valor R\$ 84.855,60 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos), **DIONNES DA S. GAMA**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 09.010.591/0001-52, estabelecida a Rua Sete de Setembro, nº 112 – Santa Luzia, CEP. 69.010-440, Manaus/AM, Vencedora de 20 itens com o valor R\$ 80.288,40 (Oitenta Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), **RAIMUNDO MARTINS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 14.725.305/0001-75, estabelecida a Rua Conego Bento, nº 37 – Centro, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 10 itens com o valor R\$ 87.447,40 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta Centavos), **PJA REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS**

ALIMENTÍCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.319.754/0001-58, estabelecida a Rua Álvares de Azavedo, nº 02, QD 02, SL 03 – Parque Aruanã, CEP. 69.036-500, Manaus/AM, Vencedora de 01 item com o valor R\$ 80.800,00 (Oitenta Mil e Oitocentos Reais), **VM DO S GUIMARÃES**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 84.494.913/0001-00, estabelecida a Rua Gov. José Lindoso, nº 4882 – Cidade Nova, CEP. 69.094-065, Vencedora de 05 itens com o valor R\$ 83.812,00 (Oitenta e Três Mil Oitocentos e Doze Reais), **R. DE Q. BRANCO - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 05.460.609/0001-67, estabelecida a Rua Coronel Paes, nº 185 – Japiim, CEP. 69.260-000, Novo Aripuanã/AM, Vencedora de 04 itens com o valor R\$ 86.345,20 (Oitenta e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Seis Reais e Vinte Centavos) e **MM BORGES - ME**, inscrita no CNPJ Sob o nº. 07.814.326/0001-00, estabelecida a Rua Almeron Caminha, nº 31, CEP. 69.067-200, Petropolis, Manaus/AM, Vencedora de 11 itens com o valor R\$ 84.348,00 (Oitenta e Quatro Mil Trezentos e Quarenta e Oito Reais).

VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 11 meses, a partir da data de sua assinatura, admitindo-se prorrogação.

REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

4.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.7 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

a) O registro do fornecedor será cancelado quando:

b) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

c) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

e) Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens anteriores será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) Ao pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

5.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Novo Aripuanã, em 17 de Fevereiro de 2016.

RAIMUNDO ROBSON DE SÁ

Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

CRISTÓVÃO GONSALVES SIQUEIRA

Representante da Empresa PJA Representação e Comércio de Produtos Alimentícios LTDA

GILSON SOUZA DE DEUS

Representante da Empresa mm Borges - ME

DIONES DA SILVA GAMA

Representante da Empresa Dionnes da S. Gama

JOSENILDA GONSALVES DE SOUZA

Representante da Empresa Josenilda Gonçalves de Souza – ME

VALDENOR PALHETA COSTA

Representante da Empresa Valdenor Palheta Costa - ME

RAIMUNDO MARTINS DA SILVA

Representante da Empresa Raimundo Martins da Silva – ME

RUBENS DE QUEIROZ BRANCO

Representante da Empresa R. de Q. Branco – ME

ANTÔNIO DAS CHAGAS BENTO

Representante da Empresa VM do S Guimarães

Publicado por:

Aldevane Vales da Silva

Código Identificador:F9427FFC

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº 028/2016-CMP**

PORTARIA Nº. 028-CMP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

DESIGNA COMISSÃO PARA INSPEÇÃO PATRIMONIAL, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora **KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, Estado do Amazonas, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno, e tendo em vista o disposto no artigo 98 e no artigo 100, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, que dispõe sobre o Controle dos Bens Municipais,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar levantamento dos bens não permanentes que constam ainda como material permanente; e a necessidade de efetuar levantamento dos exercícios anteriores para a mudança de numeração de tombamento;

CONSIDERANDO ainda a orientação e recomendação da Comissão de Inspeção do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de inspeção e levantamento dos bens permanentes da CMP;

Art 2º - Designa para compor a comissão, sob a presidência do primeiro, os seguintes servidores: Adson Almeida Souza, (Dir. do Dep. de Patrimônio e Almoxarifado), Celene Maria Prestes Barros, (Chefe do Arquivo Legislativo), Ademir Marinho da Silva, (Assessor Especial de Comissão) e Raimundo Nonato da Silva Queiroz, (Dir. do Dep. de Execução Orçamentária).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins em 18 de Fevereiro de 2016.

VER. KARINE CRISTIANA DA COSTA BRITO

Presidente da Câmara em Exercício

Publicado por:

Carlos Roberto Almeida da Silva

Código Identificador:EA6F3FF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 023/2016-PGMP**

**"CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DAS CIDADES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O cidadão CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Parintins - LOMP, CONSIDERANDO a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos participem da construção da Política Urbana através de propostas geradas pela 6ª Conferência Nacional das Cidades, CONSIDERANDO a Resolução Normativa Nº 19/2015 do Ministério das Cidades/Conselho Nacional das Cidades que Aprova o regimento interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em atendimento ao Art. 39, § 1º e § 3º,

DECRETA

Art. 1º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em **Etapla Preparatória Municipal da 6ª Conferência Estadual das Cidades**, a realizar-se no dia 22 e 23 de abril de 2016, em Parintins - AM, sob a coordenação e presidência do Prefeito Municipal, o qual na sua ausência ou impedimento poderá ser substituído pelo presidente da Comissão Preparatória.

Art. 2º. A Conferência Municipal das Cidades seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução Normativa nº19, de 18 de setembro de 2015, do Conselho das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº176 de 11/09/2015, e no Regimento Estadual da 6ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo como tema: **"A Função Social da Cidade e da Propriedade"**, e; como lema: **"Cidades Inclusivas, Participativas e Socialmente Justas"**.

Art. 3º. O Prefeito Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da Conferência Municipal das Cidades.

Parágrafo Único: Caberá à Comissão Preparatória definir a pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para eleição dos delegados para Etapa Estadual, respeitadas as diretrizes e as definições dos Regimentos da 6ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 4º. As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal das Cidades correrão por conta dos recursos orçamentários próprios da Prefeitura Municipal de Parintins.

Art. 5º. Este decreto deverá ser amplamente divulgado nos meios de comunicação, junto às lideranças e segmentos de representatividade da comunidade, gestores, administradores públicos e legislativos; movimentos populares; trabalhadores, por suas entidades sindicais; empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa, conselhos profissionais e ONG's com atuação na área do Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Parintins, 10 de fevereiro de 2016.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:09CB7232

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Extrato do Primeiro Termo Aditivo dos Contratos Nº 001, 002, 003, 004, 005 e 006/2013.

Credenciamento Público Nº. 001/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins – AM. Contratada: A. F. de Figueiredo Filho – ME CNPJ Nº 10.345.069/0001-00; Beatriz C. V. Franceschi Raad – ME CNPJ Nº 13.353.706/0001-89; M. M. Hagge Coelho Costa – ME CNPJ Nº 15.189.229/0001-93; Gilson Lima Bentes – ME CNPJ Nº 08.288.165/0001-12; Jorge De Paula Gonçalves – ME CNPJ Nº 11.693.119/0001-03 e S. M. Barbosa de Araújo ME – CNPJ Nº 04.752.670/0001 – 15. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço Médicos na Área Ambulatorial e Hospitalar de Generalista, Gineco/Obstetra e Ultra-Sonografia, Anestesiologia, Mastologia, Urologia, Saúde do Trabalho (Medicina do Trabalho), Cirurgião e Oftalmologista, a fim de assegurar a melhor promoção e assistência à Saúde. Prazo de Vigência: 20/11/2016. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/11/2015. Demais Cláusulas– Inalteradas.

Parintins, 03 de novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:4185E997

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO TERMO ADITIVO

CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 002/2013

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº 002/2013.

Credenciamento Público Nº. 002/2013. Contratante: Prefeitura Municipal de Parintins – AM. Contratada: L. F. Monteiro - ME CNPJ nº 04.740.715/0001-31. Objeto: Prorrogação da Vigência do Contrato Para Contratação de Pessoa Jurídica Prestadora de Serviço de Laboratórios de Análises Clínicas para Atender a demanda de Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Parintins, a fim de assegurar a melhor promoção e assistência à Saúde.

Prazo de Vigência: 20/11/2016. Data da Assinatura do Termo Aditivo: 03/11/2015. Demais Cláusulas– Inalteradas.

Parintins, 03 de Novembro de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alderlandia Simas
Código Identificador:8046A792

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2016.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, com supedâneo no Decreto Legislativo nº 006, de 18 de dezembro de 2013, e nos termos do Edital de Pregão Presencial n.º 003/2016:

CONSIDERANDO o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2016 aberto em 18/02/2016 às 11:00 H na Comissão Permanente de Licitação de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO as propostas apresentadas pelas empresas: **GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA-ME**, CNPJ 05.526.766/0001-28, no valor de R\$ 134.410,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais), **M. C. ESPERANÇA EIRELLI**, CNPJ 22.129.362/0001-10, no valor de R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais) e **GEAL IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 07.359.872/0001-90, no valor de R\$ 163.540,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais), para aquisição de Materiais Gráficos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Adjudicar** o resultado da presente licitação à empresa vencedora do certame, acima mencionada que apresentou o menor preço por item.

Art. 2º. **HOMOLOGAR** nos termos do Lei n.º 8.666/93, o resultado da presente licitação para execução do objeto.

Presidente Figueiredo, 23 de fevereiro de 2016.

MÁRIO ROBERTO CARANHA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:CDF0C319

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato para Fornecimento de Materiais Gráficos

Data: 23/02/2016.

Partes: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e **GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA-ME**.

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Vigência: até 31/12/2016.

Valor Global: R\$ 134.410,00 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais).

Elemento da Despesa 3390.30

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2016.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo em 23 de fevereiro de 2016, em consonância com o Decreto Legislativo nº 006, de 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:34CF6C1F

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato para Fornecimento de Materiais Gráficos

Data: 23/02/2016.

Partes: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e M. C. ESPERANÇA EIRELLI.

Objeto: Aquisição de Materiais Gráficos.

Vigência: até 31/12/2016.

Valor Global: R\$ 141.600,00 (cento e quarenta e um mil e seiscentos reais).

Elemento da Despesa 3390.30

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2016.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo em 23 de fevereiro de 2016, em consonância com o Decreto Legislativo nº 006, de 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:ECC561D9

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato para Fornecimento de Materiais Gráficos

Data: 23/02/2016.

Partes: Câmara Municipal de Presidente Figueiredo e GEAL IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.

Vigência: até 31/12/2016.

Valor Global: R\$ 163.540,00 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e quarenta reais).

Elemento da Despesa 3390.30

Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 003/2016.

Publicado por afixação no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo em 23 de fevereiro de 2016, em consonância com o Decreto Legislativo nº 006, de 18 de dezembro de 2013.

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:CAD28FED

CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2016-CPL/CMPPF

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2016 – CPL/CMPPF. No dia 18/02/2016, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de materiais gráficos, para atender a administração da câmara municipal, resultante do Pregão Presencial nº. 003/2016-CPL/CMPPF para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo, assim como os termos da proposta de preços, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição. O presente registro terá a vigência até 31/12/2016. Foram registrados os valores abaixo relacionados:

Empresa: **GRÁFICA E EDITORA VITORIA LTDA-ME**, CNPJ 05.526.766/0001-28

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	valor unit	total
1	Papel ofício timbrado tam A4, contendo cada	bl	1000	30,00	30.000,00

	bloco 100 fls				
2	Papel ofício timbrado tam A2, contendo cada bloco 100 fls	bl	600	31,00	18.600,00
3	Solicitação de compras 28x28, personalizado, contendo cada bloco 100 fls	bl	800	20,00	16.000,00
4	Requisição de combustível 14cm x 15 cm personalizado e carbonado, contendo cada bloco 100 fls	bl	1.300	21,00	27.300,00
5	Blocos de memorando papel 75 g, A4, 4/0, contendo cada bloco 100 fls	bl	1000	17,00	17.000,00
9	Calendário de bolso papel duplex 4/0 cores, no formato 09 cmx5 cm	unid	9.000	1,19	10.710,00
15	Requisição para pedido de material timbrado medindo 28cmx28 cm contendo cada bloco 100 fls	bl	800	18,50	14.800,00
Total Geral					134.410,00

Empresa: **M. C. ESPERANÇA EIRELLI**, CNPJ 22.129.362/0001-10

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	valor unit.	total
6	Confecção de livros da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo, com 204 páginas, frente e verso, formato 20x28 (aberto), com capa 4/0 cor	unid	1000	51,50	51.500,00
10	Informativo Tam. A3 frente e verso em plicromia papel couchê 115g	unid	12.000	2,05	24.600,00
11	Ficha de controle de estoque, no formato de 20cmx15 cm	bl	1000	65,50	65.500,00
Total Geral					141.600,00

Empresa: **GEAL IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA**, CNPJ 07.359.872/0001-90

Item	Discriminação	Unid.	Qtde.	valor unit	total
7	Confecção de livros do Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Figueiredo, com 52 páginas, frente e verso, tamanho 20x30 (aberto), com capa 4/0 cor	unid	1000	43,50	43.500,00
8	Risque e rabisque, no formato de 38cm x 48, com capa de plástico	unid	5.000	3,90	19.500,00
12	Contra cheques no formato de 28cmx14cm (personalizado)	cx	60	287,00	17.220,00
13	Capa dura para processos em 4 cores para processos administrativos med. 30cmx21 cm	unid	6.000	1,05	6.300,00
14	Requisição de material 27cmx30 cm contendo cada bloco 100 fls	bl	1000	67,50	67.500,00
16	Capas de processos legislativos medindo 40 cmx23 cm	unid	8.000	1,19	9.520,00
Total Geral					163.540,00

Publicado por:
Eliane Neves Falcão
Código Identificador:2283E355

GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - CML/PMPPF, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOGRAFIA;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - CML/PMPPF;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

- I – ADJUDICAR em favor da empresa: V S ALBANO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.402.309/0001-97, com valor global de R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais);
- II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016 - CML/PMPPF.
- III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de Janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:FEF718BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 003/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2016
VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 31/12/2016
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA V S ALBANO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FOTOGRAFIA
VALOR GLOBAL: R\$ 19.280,00 (dezenove mil duzentos e oitenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de Janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:9C1A367C

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CML/PMPP, que visa a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO;
CONSIDERANDO a deliberação do Pregoeiro do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CML/PMPP;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: V S ALBANO - ME, inscrita no CNPJ nº 12.402.309/0001-97, com valor global R\$ 20.146,50 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos);
II – HOMOLOGAR a decisão final do Pregoeiro, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016 - CML/PMPP.
III – PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de Janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:21C89000

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2016
ASSINATURA: 29 de Janeiro de 2016
VIGÊNCIA: 01/03/2016 a 31/12/2016.
PARTES: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO e a EMPRESA V S ALBANO - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CABELEREIRO
VALOR GLOBAL: R\$ 20.146,50 (vinte mil cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 08.244.0034.2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência

Social e Cidadania - SEMASC. Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 10 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, em 29 de Janeiro de 2016.

NEILSON DA CRUZ CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Bastos
Código Identificador:04E98C91

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 001/2016

A Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público aos interessados que fará realizar o seguinte processo licitatório: **TOMADA DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARCELINO VIEIRA - CEMEI DO MUNICÍPIO DO RIO PRETO DA EVA/AM.**

Data e horário: 11 de março de 2016, às 8:00hrs.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Abílio Alencar - Centro - Rio Preto da Eva no horário de 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.
Demais esclarecimentos serão prestados no mencionado endereço, também no horário das 08h30min às 13h00min, de segunda a sexta feira.

Rio Preto da Eva (AM), 19 de fevereiro de 2016.

GLADSTONE CUNHA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:E9155E21

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
AFASTAMENTO DO EFETIVO EXERCÍCIO - CPAD - SR.
BASILIO PENHA DA SILVA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

Dispõe sobre afastamento de efetivo exercício em Processo administrativo para tratamento na Unidade de recuperação para Dependentes Químicos e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA - Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.

Considerando as providências Administrativa Disciplinar;
Considerando o Parecer Jurídico nº 009/2016 de 05 de fevereiro de 2016;

RESOLVE

Art. 1º - **AFASTAR DO EFETIVO EXERCÍCIO** o Senhor **BÁSILIO PENHA DA SILVA**, Cargo Professor Efetivo, para

tratamento na Casa de Recuperação Fazenda Esperança neste Município de São Gabriel da Cachoeira.

Art. 2º O afastamento será concedido a partir de **03 de fevereiro de 2016 a 02 de fevereiro de 2017** aos termos do Peticer nº 009/2016 e o Processo Administrativo Disciplinar nº 022/2015.

Art. 3º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 03 de fevereiro de 2016.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:90BCE155

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**

**GABINETE DO PREFEITO
PR 001/16 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 001/2016-CPL;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Combustíveis e Derivados de Petróleo, em favor da empresa:**

- **M. L SOARES - EPP**, para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, e 11, com valor de **R\$ 1.369.410,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais);**

O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R\$ 1.369.410,00 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dez reais)**, conforme Ata e Planilhas apenas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 05 de fevereiro de 2016.

ADALBERTO SILVEIRA LEITE
Prefeito Municipal de São Sebastião do Uatumã

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:594D1334

**GABINETE DO PREFEITO
PR 001/16 - EXTRATO DA ATA SRP**

Ata de Registro de Preço nº **001/2016**. Processo nº **001/2016**. Pregão Presencial nº **001/2016**. Objeto: Formação de registro de preços para

Fornecimento de Combustíveis e Derivados de Petróleo, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **05/02/2016**. Vigência: **12 (doze) meses**. Fornecedores adjudicatários: **M. L SOARES - EPP - CNPJ nº 14.190.391/0001-69**, para os itens a seguir:

EMPRESA: M. L SOARES – EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Vlr Unit
01	GASOLINA COMUM C	Litros	138.500	4,30
02	ÓLEO DIESEL COMUM	Litros	189.000	3,40
03	ÓLEO LUBRIFICANTE MOTOR DOIS TEMPOS	Litros	2.000	18,00
04	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO MOTORES GASOLINA / ALCOOL/ GÁS NATURAL	Litros	2.000	18,00
05	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES; SAE 90	Litros	540	18,00
06	ÓLEO LUBRIFICANTE ENGRENAGENS HIPÓIDES. SAE 140	Litros	540	18,00
07	ÓLEO HIDRAULICO	Litros	480	20,00
08	ÓLEO LUBRIFICANTE TRANSMISSÃO	Litros	340	18,00
09	GRAXA	Kg	250	22,00
10	FUIDO DE FREIO	Unid	120	15,00
11	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP, botija com 13 kg, retornável	Unid	280	60,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas.

MARIA HEDILAMAR TAVARES TATIKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:E25219F8

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES**

**GABINETE DO PREFEITO
BOLSISTAS CLASSIFICADOS 2016**

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS A OBTENSÃO DE BOLSA UNIVERSITÁRIA CONCEDIDA PELO MUNICÍPIO DE SILVES PARA O ANO DE 2016, INSTITUÍDA PELA LEI Nº 333, DE DEZEMBRO DE 2013, CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO ART. 3º, INCISO IV, ALÍNEAS “a”, “b” e “c” DA REFERIDA LEI.

VAGAS DISPONÍVEIS: 5 VAGAS - VALOR DE 300,00 R\$ (TREZENTOS REAIS)

Nº ORD.	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL	STATUS
01	PetyanneTannar Neves de Oliveira	5.687,1	Classificado
02	Arenilson dos Santos Macedo	5.594	Classificado
03	Marcelly Cristina Monteiro de Castro	5.292	Classificado
04	Sarah Ohana Neves da Cunha	5.291,9	Classificado
05	Dalila Neves Porfírio	5.265	Classificado
06	Gabriel dos Santos Leite	5.015	Pré-classificado
07	Heliardo Neves Ribeiro	4.834	Pré-classificado
08	Amanda Larissa Neves Prestes	4.823	Pré-classificado
09	Rubber Rodriguez Barbosa	4.782	Pré-classificado
10	Rafael Neves Viana	4.774	Pré-classificado
11	José Carlos Andrade Grana Júnior	4.734	Pré-classificado
12	Rildo Viana Neves	4.688	Pré-classificado
13	Elimara Neves Ribeiro	4.651	Pré-classificado
14	Isaque Rola da Silva	4.575	Pré-classificado
15	Laísa Cristine Pereira Rech	4.504,3	Pré-classificado
16	Francisco Nelson Corrêa Faria	4.474	Pré-classificado
17	Raimundo Amazonas Terço Júnior	4.347	Pré-classificado
18	Poliane de Farias Pavão	4.276	Pré-classificado
19	Antone Marlos Pereira Silva	4.158	Pré-classificado
20	Peter Martins Correa	3.861	Pré-classificado

CANDIDATOS QUE NÃO SE ENQUADRAM AOS CRITÉRIOS DA LEI:

NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
Daiana Pinheiro de Farias	Concluiu o Ensino Médio fora do Município de Silves
Erano dos Santos Leite	Concluiu o Ensino Médio fora do Município de Silves
Geovani Viana Neves	Concluiu o Ensino Médio fora do Município de Silves
Giovanna da Silva Gonçalves	Concluiu o Ensino Médio fora do Município de Silves
Igor Viana dos Santos	Concluiu o Ensino Médio fora do Município de Silves
Leonam Neves de Almeida	Concluiu o Ensino Médio fora do Município de Silves

Publicado por:
Luigge Henrique Andrade Corrêa
Código Identificador:84FDCC33

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2016 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2016 – CPL/PMT

No dia vinte e três (23) do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada, para Registro de Preços para Eventual Aquisição Material escolar (Kit Escolar), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tefé, resultante do Pregão nº 067/2016, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 067/2016, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé**.

EMPRESA VENCEDORA: RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA -ME, CNPJ nº. 01.054.624/0001-54;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	unid	36000	Caderno Universitário: Espiral, 200 folhas, 12 matérias c/divisória, constando na 1º folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificados, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapas informações, de fabricante, formato e quantidade de folhas.	R\$ 14,00
2	unid	36000	Caderno brochura, formato ¼ fechado mínimo de 200 mm x 140 mm, capa de papel branco flexível, gramatura capa no mínimo 120g /m2, fixação por dois grampos, sem folhas de rosto, miolo (folhas) com 48 fls em papel branco gramatura mínima de 56 g / m2 sem pauta.	R\$ 4,85
3	unid	36000	Caderno tipo brochura desenho, formato ¼ fechado mínimo de 200 mm x 140 mm, capa de papel branco flexível, gramatura capa no mínimo 90g /m2, fixação por dois grampos, sem folhas de rosto, miolo (folhas) com 40 fls em papel branco gramatura mínima de 56 g / m2 sem pauta pautado.	R\$ 3,90
4	unid	36000	Caderno Universitário: Espiral, 200 folhas, 10 matérias c/divisória, constando na 1º folha os dados pessoais /horário de aula e anotações, capa dura, confeccionado em papelão 600 gramas, revestido em papel 120 gramas, plastificados, miolo em papel 56 gramas alcalino apergaminhado, com micro-serilha, com 31 pautas azuis, formato 200 X 275mm aproximado, acabamento em espiral em arame na cor preta com acabamento colil-loop. Com capa personalizada. Obs.: Material deve estar de acordo com a norma ABNT, contendo na contracapas informações, de fabricante, formato e quantidade de folhas	R\$ 13,80
5	unid	36000	COLA líquida branca, para aplicação em papel, a base d'água, atóxica, embalagem com aproximadamente 90g, com dados de identificação de produto, marca do fabricante e prazo de validade.	R\$ 1,50
6	unid	36000	GIZAO DE CERA 12 CORES COMPOSIÇÃO BÁSICA CERAS E PIGMENTOS ORGÂNICOS, SÓLIDOS, ATÓXICO	R\$ 4,85
7	unid	36000	LÁPIS DE COR 12 CORES ARREDONDADO ALTURA 17,5CM DE MADEIRA, PIGMENTOS AGLUTINASTES, CARGA MINA CERA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE GRAVADA NO LÁPIS.	R\$ 4,25
8	unid	36000	Tesoura de cortar papel, sem pontas, em aço inoxidável,	R\$ 1,90
9	unid	72000	LÁPIS PRETO N ° 2 PRETO EM MADEIRA, FORMATO CILINDRICO, REVESTIMENTO NA COR PRETA, MEDINDO	R\$ 0,50

			17,5 MM APROXIMAMENTE, SEM BORRACHA.	
10	unid	72000	BORRACHA BRANCA PARA LÁPIS Nº 20 BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR Nº 20, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 20 UNID.	R\$ 0,30
11	unid	36000	MASSA DE MODELAR, atóxica, caixa com 06 cores, 90g	R\$ 3,20
12	unid	36000	COLA, plástica, colorida, atóxica, caixa com 6 fracos de 23g cada, cores variadas.	R\$ 4,50
13	unid	36000	TINTA GUACHE, composta de resina vegetal, pigmento, carga mineral e conservante, atóxica, caixa com 6 frasco de 15ml cada, cores variadas Tinta Guache.	R\$ 3,25
14	unid	36000	Papel Chamequinho, pacote com 100 folhas	R\$ 4,00
15	unid	18000	Conjunto Copo plástico, prato, colher escolar, com alça, sem tampa, reutilizável, de boa qualidade, com disposição para 250 ml em média.	R\$ 6,70
16	unid	36000	BORRACHA BICOLOR PARA LÁPIS BORRACHA DE LÁTEX PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR,	R\$ 0,50
17	unid	36000	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL ESCRITA GROSSA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CONICA, VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DAS CANETA, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE	R\$ 0,75
18	unid	36000	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA ESCRITA GROSSA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CONICA, VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DAS CANETA, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 0,75
19	unid	18000	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA ESCRITA GROSSA, PONTA DE TUNGSTENIO, CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE CARGA REMOVIVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA CONICA, VENTILADA E TAMPAO SUPERIOR DE PRESSAO, PROTETOR PLASTICO ENTRE CARGA E O CORPO DAS CANETA, TAMANHO COM TAMPA 15 CM APROXIMADAMENTE.	R\$ 0,75
20	unid	18000	REGUA, em poliestireno, transparente, escala centímetro / milímetro, tamanho 30 cm.	R\$ 0,75
21	unid	36000	APONTADOR DE LÁPIS CONFECCIONADO EM PLASTICO, COM UM FURO, LAMÍNA EM ACO INOX COM DEPOSITO.	R\$ 0,25

CUMPRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 23 de fevereiro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

RETA CONFECÇÕES E COMERCIO DE CONFECÇÕES E PAPELARIA LTDA -ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:869E7B5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 127 /2016 – SEMAF

PROCESSO Nº 127/2016 – SEMAF.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a empresa **P. C. LIMA SILVA – EPP, CNPJ: 97.544.334/0001-68.**

DESPACHO

CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 127/2016 de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Dispensar o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa **P. C. LIMA SILVA – EPP, CNPJ: 97.544.334/0001-68** referente a aquisição de 06 (seis) kits de 04 (quatro) lixeiras plásticas com suporte de ferro, capacidade 120 lts, em 04 cores, com buchas e parafusos no valor de 1.330,00 (um mil e trezentos e trinta reais), valor total de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Tefé, solicitando ratificação.

Tefé, 23 de fevereiro de 2016.

DARCY DOS REIS MARTINS
Presidente da CPL

Pelo exposto Ratifico, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é inexigibilidade de licitação pertinente ao processo nº 127/2016 no valor global de R\$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).

Tefé, 23 de fevereiro de 2016.

JUCIMAR DE OLIVEIRA VELOSO

Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:698FAB09

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0172/2015**

A **Prefeitura Municipal de Tefé** torna público e oficializa, para conhecimentos dos interessados, a presente errata do Extrato de Contrato de nº 172/2015, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas nº 1450, no dia 5.10.2015, conforme as disposições a seguir alinhavadas:

Onde lê-se:

Fonte de Recursos: 10 – Recursos Próprios

Leia-se:

Fonte de Recursos: 11 – FUNDEB 40%

Tefé, 21 de outubro de 2015.

A COMISSÃO

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:0534B759

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE PROSSEGUIMENTO, ANALISAR E
JULGAR A DOCUMENTAÇÃO E OS PROCEDIMENTOS
RELATIVOS À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA
DE PREÇO Nº. 001/2016 – CPL/PMT.**

ATA DA REUNIÃO DE PROSSEGUIMENTO,
ANALISAR E JULGAR A DOCUMENTAÇÃO E
OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE
PREÇO Nº. 001/2016 – CPL/PMT.

OBJETO: EXECUTAR à Conclusão da Construção da Creche Caiambé na comunidade Caiambé, no município de Tefé.

EMPRESAS QUE PROTOCOLARAM OS DOCUMENTOS NA CML:

1. L G F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 02.660.060/0001-66;
2. COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, CNPJ: 07.228.748/0001-95.

Aos onze (11) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis (2016), às **11hrs00min**, O Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, consolidada através do **DECRETO Nº 176 DE 17 SETEMBRO DE 2014**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, infra-assinados, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Tefé, situada na Av. Getúlio Vargas 219 – Centro, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste município, para reunião de julgamento da licitação retroreferenciada. Reaberta a sessão, após a análise dos documentos de Habilitação da empresa, inclusive aqueles validados via internet, a **Comissão Permanente de Licitação** DECIDIU **HABILITAR** as empresas **L G F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME** e **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP** por atenderem, na íntegra, às exigências do Instrumento Convocatório. A **Comissão Permanente de Licitação**, em ato

contínuo, procedeu à abertura dos envelopes de propostas de preços, cujo teor foi conferido e rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Na Sequência, após ter procedido à análise das propostas, a Comissão decidiu **CLASSIFICAR as propostas de preços** das empresas licitantes **L G F SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, com sua Proposta no valor de R\$ 817.567,88 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) e **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**, com sua Proposta no valor de R\$ 817.100,00 (oitocentos e dezessete mil, e cem reais). Em ato contínuo, a Comissão decidiu proclamar a empresa **COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA – EPP VENCEDORA** do certame público, com proposta **no valor global de R\$ 817.100,00** (oitocentos e dezessete mil e cem reais). Fica consignado que a proposta apresentada está em conformidade com o valor admitido pela Administração e de acordo com as exigências editalícias. A Comissão irá publicar o resultado da licitação no Diário Municipal do Estado do Amazonas, fazendo cumprir o art. 109 da Lei 8666/93, e posteriormente a Comissão encaminhará e submeterá este procedimento à eventual Homologação e Adjudicação pela autoridade superior competente que ordenou a abertura desta licitação, na forma e nos termos do processo administrativo retro. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, **ANA CLAUDIA BARBOSA LIMA**, _____, Secretária Geral da **CPL/PMT**, firmo a presente ata, que vai também assinada pelo Senhor Presidente, membros do Colegiado que, com o seu conteúdo concordam.

DARCY DOS REIS MARTINS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL/PMT

Membros:

JULIA SANTOS DE MATOS

Membro

WILLISON JARBAS DA SILVA FONSECA

Membro

HELIOMAR RODRIGUES MOTA

Membro

Publicado por:

Júlia Santos de Matos

Código Identificador:0C0AB4D4

**GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 349/2016 DE 17 DE FEVEREIRO
DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 349/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002/2016-SEMED, de 02 de Fevereiro de 2016.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como Gestora da **Escola Municipal Wenceslau de Queiroz**, a senhora **IRACY DOS REIS MARTINS**, nos termos da Portaria nº002/2016-SEMED, de 02 de Fevereiro de 2016.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:3C0F2A1F

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 345/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 345/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 015/2015-SEMED, de 21 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica NOMEADA como Gestora da **Escola Municipal Professor Luzivaldo Castro dos Santos**, a senhora **ANA MÁGILA DA COSTA**, nos termos da Portaria nº 015/2015-SEMED, de 21 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:CBD9D037

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 346/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 346/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 011/2015-SEMED, de 09 de Setembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica NOMEADO como Gestor da **Escola Municipal Rural São Luiz**, comunidade Bela Conquista, Lago do Catuá, o professor, senhor **WAGNER ROCHA DA SILVA**, nos termos da Portaria nº011/2015-SEMED, de 09 de Setembro de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:693A877E

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 347/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 347/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 010/2015-SEMED, de 09 de Setembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica NOMEADO como Gestor da **Escola Municipal Rural Santa Luzia**, comunidade Santa Luzia do Bóia, Lago do Catuá, o professor, senhor **JANDESON SOUZA DA SILVA**, nos termos da Portaria nº010/2015-SEMED, de 09 de Setembro de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro

Código Identificador:A14F69C7

GABINETE PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 348/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 348/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 014/2015-SEMED, de 02 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como Gestora da **Escola Municipal Rural Santa Clara**, comunidade Bom Jesus, Estrada da Emade, a senhora **RAIMUNDA HELENA QUEIROZ PEREIRA**, nos termos da Portaria nº014/2015-SEMED, de 02 de Dezembro de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:52E080AB

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 351/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 351/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2015-SEMED, de 13 de Julho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como Gestora da **Escola Municipal Creche Criança Feliz**, a senhora **DULCINÉIA DOS REIS MARTINS**, nos termos da Portaria nº006/2015-SEMED, de 13 de Julho de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:73D19568

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 352/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 352/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 006/2015-SEMED, de 13 de Julho de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como Gestora da **Escola Municipal Creche Criança Feliz**, a senhora **DULCINÉIA DOS REIS MARTINS**, nos termos da Portaria nº006/2015-SEMED, de 13 de Julho de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:51430A64

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 353/2016 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2016- NOMEIA GESTOR DE ESCOLA MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº. 353/2016 de 17 de Fevereiro de 2016.

“Nomeia Gestor de Escola Municipal e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Tefé em Exercício, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 86, Incisos III da Lei Orgânica do Município de Tefé - AM, e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2015-SEMED, de 24 de Agosto de 2015.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica **NOMEADA** como Gestora da **Escola Municipal Profª Helyon de Oliveira**, a senhora **HELOISA ENEIDA BARRETO DE ALENCAR**, nos termos da Portaria nº008/2015-SEMED, de 24 de Agosto de 2015.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esse decreto surtirá seus efeitos após a sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEFÉ EM EXERCÍCIO, em 17 de Fevereiro de 2016.

JOÃO PAULO RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Francisco das Chagas de Oliveira Pinheiro
Código Identificador:D94D1193

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR
009/2015

PODER EXECUTIVO
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação,

referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 009/2015; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Contratação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico o Exercício 2015, conforme plano de Trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini –Am:

II - ADJUDICAR o objeto da Licitação a Empresa: **M R G BARBOSA- ME**, CNPJ Nº **05.571.821/0001-00** valor **R\$ 1.468.748,00 (Hum Milhão Quatrocentos Sessenta e Oito Mil Setecentos e Quarenta e Oito Reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 31 de Março de 2015

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

Carlos Andre Alves da Silva

Código Identificador:50830271

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 009 /2015 - PMU

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009 /2015 - PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **M R G BARBOSA COMERCIAL - ME** inscrita no CNPJ nº **05.571.821/0001-00**, Av Sete de Setembro, Nº: 213, Bairro : Centro Tefé/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARCIO RONNE GONÇALVES BARBOSA** portador da Carteira de Identidade nº. 1016553-3 SSP/AM, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015-CML** objetivando a Contratação de empresa para Fornecimento de Aquisição de Material Elétrico e Hidráulico para o exercício 2015, conforme plano de trabalho da prefeitura de Uarini-Am.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (Dose) Meses corridos, a contar do dia 01 de abril de 2015, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, **Secretaria Municipal de Saúde** – 10.122.0046.2011– Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Elemento de Despesa – 3.3 90.30 00 –Material de Consumo – 10 –(Fonte)

Secretaria Mun. de Educação e Desporto – 12.122.0046.2016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação e Desporto – Elemento de Despesa – 3.3 90.30 00 – Material de consumo – 10 – (Fonte Rec.Ord.)

Secretaria Mun. de Trabalho Ação Social – 08.122.0045.2034 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social – Elemento de Despesa – 3.3 90.30 00 – Passagens e Material de Consumo – 10 –(Fonte)

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos – 15.122.0046.2037 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos –

Elemento de Despesa – 3.3 90.30 00 – Material de Consumo – 10 – (Fonte)

IV – VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.468.748,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil Setecentos Quarenta e Oito Reais).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 01 de abril de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO

Prefeito de Uarini

Publicado por:

Carlos Andre Alves da Silva

Código Identificador:6CD42082

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PPR 010/2015

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UARINI**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Municipal de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 010/2015; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Municipal de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por item de Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Uarini em favor da empresa: **MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME**, CNPJ Nº **15.351.777/0001-78**, valor **R\$ 302.750,50 (Trezentos e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Uarini/AM, em 25 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO

Prefeito Municipal de Uarini

Publicado por:

Carlos Andre Alves da Silva

Código Identificador:DE46BF5E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 010 /2015 - PMU

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2015 – PMU

I - TERMO - de Contrato que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UARINI**, sito a Rua 19 de abril nº 1021- Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.647.079/0001-06, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCELO MARREIRA BARBOSA - ME** inscrita no CNPJ nº **15.351.777/0001-78**, Av Franco Lopes Nº: 4941, Bairro: Centro, Uarini/AM, neste ato Representado pelo seu Representante Legal **MARCELO MARREIRA BARBOSA** portador da Carteira de Identidade nº. **1652661-9** SSP/AM, denominada **CONTRATADA**,

tendo em vista o que consta no Processo Administrativo e o resultado final da Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015-CML** objetivando a Contratação de Registro de Preços para Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para Manutenção da Merenda Escolar destinados ao atendimento do Plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

II - DA VIGÊNCIA - O prazo de vigência deste contrato é 12 (Doze) meses corridos, a contar do dia 27 de Março de 2015, prorrogáveis nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

III - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, à conta da:

Secretaria Municipal de Educação e Desporto –12.361.0210.2017 – Encargos com os Programas de Merenda Escolar; Elemento de Despesa – 3.3.90 30.00 – Material de Consumo – Fonte (10).

Secretaria Municipal de Educação e Desporto –12.361.0210.2017 – Encargos com os Programas de Merenda Escolar; Elemento de Despesa – 3.3.90 30.00 – Material de Consumo – Fonte (71).

IV – VALOR DO CONTRATO: 302.750,50 (Trezentos e Dois Mil Setecentos e Cinquenta Reais e Cinquenta Centavos).

V – FUNDAMENTO DO ATO: Lei Nº 8.666/93 – Lei 10.520/02 e demais legislação correlatas.

Uarini (AM), em 27 de Março de 2015.

CARLOS GONÇALVES DE SOUSA NETO
Prefeito de Uarini

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:FA6C3D63

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 009/2016 - CML

Objeto: Registro de Preços para Locação de 01(uma) Lancha para efetuar Transporte de Passageiros, Volumes Diversos no Trecho Uarini-Tefé-Uarini, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 08 de Março de 2016 às 09h00min horas (Manhã-hora local).

O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 22 de fevereiro de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ

Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:A77D9342

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 010/2016 - CML

Objeto: Registro de Preços para Locação de 01(um) Barco para efetuar Transporte de Passageiros, Volumes Diversos no Trecho Uarini-Tefé-Uarini, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 08 de Março de 2016 às 15h00min horas (Tarde-hora local).

O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 22 de fevereiro de 2016.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ

Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:236678AB

ESTADO DO AMAZONAS MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 001/2016–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS/SEMEC

Secretaria municipal de educação E CULTURA

EDITAL nº 001/2016–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS/SEMEC

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e por intermédio da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, realizará Processo Seletivo Simplificado para futura contratação temporária de 194 (cento e noventa e quatro vagas) Profissionais para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõem a Constituição Federal – CF/88 e demais Legislação Municipal que regulamenta os atos de pessoal e demais normas vigentes.

1. Das disposições preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC através da Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.2. As vagas serão oferecidas de acordo com Anexo I – Tabela de Vagas e Componente da Análise Curricular.

1.3. O (s) candidato (s) deverá indicar no ato da inscrição a Comunidade onde pretende ser lotado caso selecionado.

1.4. Todos os horários definidos neste edital, anexo se comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de São Paulo de Olivença.

1.5. O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM e disponibilizados no Mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, além do Centro de Estudo Superior – U.E.A, nesta cidade.

2. Do requisito básico

2.1. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que apresentarem os documentos que preenchem os requisitos básicos constantes neste edital.

CARGOS	REQUISITOS BÁSICOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto.
Merendeira (o)	Ensino Fundamental Incompleto.
Professor Nível Médio Indígena	Nível Médio Indígena.
Professor de Língua Portuguesa	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras – com habilitação em Língua Portuguesa.
Professor de Matemática	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática.
Professor de Geografia	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia.
Professor de História	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em História.
Professor de Ciências	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Ciências Naturais e Ciências Biológicas.

3. Da inscrição

3.1. Os candidatos poderão inscrever-se gratuitamente através de formulário impresso específicos que poderá ser encontrado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e nos locais de inscrição. A inscrição deverá ser feita exclusivamente via formulário impresso (ANEXO III – disponível no local de inscrição) e poderá ser feita entre os dias **24 a 26 de fevereiro de 2016**.

3.2 A efetivação da inscrição será feita mediante a entrega dos títulos e deverá ser feita do **dia 24 ao dia 26 de fevereiro de 2016**, das 8h às 12h e das 14h às 17h. No Prédio da Secretária Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Prudente de Moraes, S/N – São João, nesta cidade.

3.3. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o componente curricular de seu interesse, desde que a sua formação atenda os requisitos básicos exigidos pelo Edital.

3.4. O candidato poderá fazer até duas inscrições desde que atendam as seguintes condições:

3.4.1. Inscrição em Componentes curriculares diferentes; ou

3.4.2. Inscrição em Comunidades diferentes.

3.5. O candidato que efetivar mais de duas inscrições terá somente as duas primeiras inscrições avaliadas, as outras serão canceladas.

3.6. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.7. Os candidatos classificados serão convocados conforme classificação e lotados nas vagas conforme a opção de Comunidade feita na inscrição.

3.8. Em caso de exceder em candidatos classificados em relação ao número de vagas existentes na Comunidade, para o qual o candidato foi inscrito, a secretaria remanejará candidatos para outra Comunidade diferente do qual foram inscritos, conforme a necessidade de preenchimento de vagas.

3.9. Terá a inscrição cancelada aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.10. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado.

3.11. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via fax-símile ou extemporâneas.

3.12. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na não efetivação da inscrição.

3.13. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também as documentações apresentadas serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.

3.15. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. Das inscrições para pessoas com deficiência

4.1. Não haverá reserva de vagas para pessoas com deficiência, considerando o número de vagas ofertadas por localidade.

5. Da efetivação da inscrição

5.1. Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado, no período, horário e local determinado no item 3.2 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios, que deverão ser entregues em envelope **lacrado**, o Formulário de Inscrição deverá vir separado fora do envelope.

a. Comprovante dos Documentos exigidos como Requisito Básico do componente curricular para o qual está inscrito;

b. Comprovante de experiência profissional para o cargo (se possuir).

c. Documentos como (títulos de graduação, especialização, mestrado ou doutorado (se houver)).

d. Cópia dos documentos (RG e CPF).

e. Laudo Médico para os candidatos deficientes (original ou cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência para as Pessoas Com Deficiência.

5.2. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

5.3. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante procuração com registro de firma em cartório.

5.4. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

5.5. Com o comprovante de cursos exigidos como requisitos básicos serão aceitos: cópia frente e verso do Diploma acompanhado do respectivo histórico, Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.5.1. Não serão aceitos comprovante de curso que não esteja clara quanto à conclusão do curso ou que não esteja assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

5.6. Não serão aceitos declarações de conclusão de cursos emitida via internet que não estejam acompanhados da impressão da confirmação de autenticidade do referido documento.

5.7. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

6. Do Processo Seletivo

6.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise de experiência profissional no cargo escrito e titulação, que compreende do exame da documentação exigida.

6.1.1. O exame dos documentos apresentados pelo candidato a fim de constatar o cumprimento dos requisitos básicos e experiência profissional em caráter classificatório.

6.2. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa ao cargo a qual o candidato concorre.

6.3. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado.

6.4. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional na docência deverá ser feita de uma das seguintes formas:

I. Experiência profissional em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

II. Experiência profissional em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.4.1. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data. (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

6.4.2. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição.

6.5. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou de instrutor.

6.6. A comprovação dos títulos será feita, mediante apresentação de cópia autenticada do diploma (frente e verso) ou certificado de conclusão;

6.6.1. Para comprovação de conclusão de curso de especialização, mestrado ou doutorado, serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária.

6.7. Os documentos em língua estrangeira, referentes à Experiência profissional ou cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

6.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a. Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos estabelecidos no item 2 do edital.
- b. Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e /ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- c. Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição.
- d. Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.2 deste edital.

7. Do resultado

7.1. O resultado do Processo Seletivo será constituído da análise da experiência profissional e dos requisitos básicos.

7.2. O resultado dos candidatos classificados será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no site www.diariomunicipal.com.br/aam, no mural da Sede da Prefeitura, Câmara de Vereadores, SEMEC e da UEA Local.

7.3. O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam nas datas previstas no Anexo I.

8. Dos critérios para desempate

8.1. Ocorrendo empate no total de pontos obtidos pelo candidato, o desempate beneficiará sucessivamente, aquele com:

- 1º) maioridade;
- 2º) maior tempo de experiência profissional comprovada na docência e;
- 3º) maior tempo de experiência profissional no componente curricular que estiver inscrito.

9. Dos recursos

9.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo serão aceitos no prazo de 01 (um) dia útil a contar do dia subsequente ao da divulgação dos candidatos classificados;

9.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado o recurso de igual teor.

9.3. A interposição de recurso será exclusivamente via Requerimento junto a Comissão Organizadora e Examinadora do PSS.

9.3.1. No referido requerimento deverá conter os dados do candidato (nome, CPF, Cargo, Comunidade);

9.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

9.6. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

9.7. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e poderá ocorrer inclusão ou desclassificação do candidato.

9.8. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão do PSS que emitirá parecer conclusivo em até 02 (dois) dias úteis.

9.9. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio de notificação pessoal e/ou por meio de publicação via edital e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 02 (dois) dias a contar da data de divulgação.

9.10. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos.

9.11. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido.

9.12. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

9.13. A Comissão/Banca Examinadora do PSS constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos diversos.

10. Da homologação do resultado e prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado

10.1. O Resultado Final será homologado pela Secretaria Municipal de Educação por ato do Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

10.2. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 10 meses a contar da data de publicação da Homologação, para efeitos de convocação para contratação temporária por tempo determinado.

11. Das condições para contratação:

11.1. Ser brasileiro nato, ou naturalizado (processo concluído), ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica:

- a. Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);
- b. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c. Ter idade mínima de dezoito anos completos na data de contratação;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, constatado por Laudo Médico, expedido por Profissional indicado pelo Município;
- e. Não ter sido aposentado por invalidez;
- f. Não ter sofrido, no exercício da função ou do cargo público, penalidade incompatível com a contratação;
- g. Apresentar os documentos necessários e compatíveis com o exercício da função, por ocasião da contratação;
- h. Cumprir as determinações deste edital;
- i. Encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

12. Do contrato

12.1. O Contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da legislação própria do município que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

12.2. O classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 02 cópias de cada:

- a. Carteira de Identidade;
- b. CPF;
- c. Título de Eleitor;
- d. Comprovante de Quitação Eleitoral (última eleição);
- e. Certificado Militar (para homens)
- f. Comprovante de PIS/PASEP (extrato ou CTPS)
- g. Comprovante de Residência (água ou telefone)
- h. Comprovantes dos documentos exigidos como Requisitos Básicos discriminados no item 2. i. Comprovante de titular conta corrente em instituição financeira
- j. 02 fotos 3x4
- l. Laudo de Aptidão (expedido por Médico do Município)

12.3. O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros na assinatura do contrato de trabalho.

12.4. A remuneração será equivalente às horas contratadas, nos termos da legislação própria de pessoal.

12.5. Os Valores mensais abaixo discriminados são equivalentes a carga horária semanal:

Cargo	Carga horária semanal	Vencimento
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas	880,00
Merendeira (o)	40 horas	880,00
Professor Nível Médio	20 horas	958,89*
Professor de Língua Portuguesa	20 horas	1.054,78*
Professor de Matemática	20 horas	1.054,78*
Professor de Geografia	20 horas	1.054,78*
Professor de História	20 horas	1.054,78*
Professor de Ciências	20 horas	1.054,78*

12.6. O candidato selecionado poderá ser contratado com carga horária de até 40 horas semanais;

*Adicional de gratificação de regência de classe de acordo com o Plano de Cargos e Carreira e Salários dos Profissionais do Magistério de São Paulo de Olivença, sujeito as alterações em conformidade com a legislação.

13. Da lotação

13.1 O candidato contratado deverá após o recebimento do documento de encaminhamento, apresentar-se ao local designado no prazo de 24 horas a contar da data do memorando expedido pela Gerência de Lotação, sob pena de decair o direito a vaga, sendo vedada ainda, a re-lotação ou remoção para outra Comunidade.

13.2. O candidato contratado que não assumir a vaga para a qual foi convocado assinará um Termo de Desistência da localidade oferecida e passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

13.3. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade desta Secretaria/SEMEC, levando-se em conta as Comunidades onde existam vagas no componente curricular para o qual o mesmo se inscreveu.

13.4. Caso a Administração necessite completar a carga horária com mais de 01 (um) componente curricular, a lotação dar-se-á considerando que o maior número de aulas será referente ao componente constante na sua inscrição, e o restante de horas, referente a áreas afins a sua formação e/ou titulação.

13.5. Aos candidatos que excederem o número de vagas existentes na Comunidade onde efetivaram sua inscrição, a Secretaria remanejará para outras Comunidades mediante necessidade de preenchimento de vagas.

14. Das disposições gerais

14.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas do PSS contidas nos Comunicados, no Manual, neste Edital e em outros a serem publicados, assim como o de ver de observar e acompanhar, pelo Diário Oficial competente, a publicação de todos os atos e editais referentes a este PSS.

14.2. Os Resultados que constituem o PSS serão disponibilizados no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/aam nas datas previstas no Anexo II.

14.3. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a. não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b. não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c. não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado.
- d. não comprovar o Requisito Básico exigido para área de formação pretendida.

14.4. Não serão fornecidas, por telefone, informações quanto à posição do candidato no PSS, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas – DOM.

14.5. A verificação, em qual quer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais.

14.6. A inexatidão das informações ou irregularidade de documento ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS.

14.7. Os candidatos classificados considerados aprovados no PSS serão chamados de acordo com a classificação obtida e a necessidade de provimento, até o limite de vagas expresso deste Edital, bem como as que por ventura surgirem durante a validade deste PSS, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação.

14.8. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura / SEMEC, se compromete em arquivar, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, a contar do encerramento do presente PSS, os títulos e demais documentos.

14.9. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Secretaria Municipal de Educação.

14.10. O candidato aprovado e contratado ao final do ano letivo terá seu contrato rescindido automaticamente.

14.11. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios-DOM, a Secretaria SEMEC convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação.

14.12. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10.2.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Seleção da Secretaria, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Paulo de Olivença/AM em 23 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO NONATO SOUZA MARTINS

Prefeito Municipal

ANEXO I - A

DOS CARGOS, VAGAS REMUNERAÇÃO, REQUISITOS BÁSICOS E CARGA HORÁRIA.

Das Vagas para a zona rural do município (comunidades):

CARGO	VAGAS	REQUISITOS BÁSICOS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Aux.Serv.Gerais	38	Ensino Fundamental Incompleto	880,00	40 horas
Merendeira(o)	31	Ensino Fundamental Incompleto	880,00	40 horas

Prof. de Nível Médio Indígena	77	Curso de magistério indígena de Nível médio na modalidade normal.	958,89	20 horas
Prof. de Matemática	17	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Matemática com habilitação para Matemática.	1.054,78	20 horas
Prof. de Língua Portuguesa	19	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação para Português.	1.054,78	20 horas
Prof. de Geografia	4	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Geografia com habilitação para Geografia.	1.054,78	20 horas
Prof. de História	01	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em História com habilitação para História.	1.054,78	20 horas
Prof. de Ciências	07	Nível Superior com formação em Licenciatura Plena em Ciências com habilitação para Ciências e Ciências Biológicas.	1.054,78	20 horas

ANEXO I - B

DA distribuição das vagas

COMUNIDADES ZONA RURAL	Número de Vagas por área e Comunidades											
	Prof.L.Portuguesa	Prof.Matemática	Prof.Geografia	Prof.História	Prof.Ed.Física	Prof.Ciências	Prof.Artes	Prof.Espanhol	Prof.1ºao5ºano	Prof.NívelMédio Indígena	Aux.deSer.Gerais	Merendeiro(a)
BIBIANO DO ASSACAIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
BOM JESUS III	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BOM JESUS II	1	0	0	0	0	1	0	0	0	1	0	2
BOMFIM	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
BOM JARDIM DO PASSE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
BACABA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CAUARUA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
CAMPO ALEGRE (MORUAPU)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
CAMPO ALEGRE (TCHUEGUNE)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1
CURUPAITI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
DECUAPU (UNUPU)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	2	2
DEREGUNE (VENDAVAL)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
DEUS ME AJUDE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
ESPIRITO SANTO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
FLORESTA AMAZÔNICA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1
MANGUEIRA (CAMATIÁ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
MANGUEIRA (JACURAPÁ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MARCO DA REDENÇÃO	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1
MATA CACHORRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MIRASSOL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MONTE SINAI	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MONTE TABOR	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
MONTEVERDE	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
NOSSA SRA.DE NAZARÉ	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0
NOVA ESPERANÇA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	1	2	0
NOVA GALILEIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
NOVA JERUSALÉM	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
NOVA JORDANIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
NOVA PROSPERIDADE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
NOVA REFORMA	1	1	0	1	0	0	0	0	0	1	2	2
NOVA VILA (DECUAPU)	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2	0	0
NOVA UNIÃO (JACURAPÁ)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
NOVO PARAISO	1	1	1	0	0	0	0	0	0	3	2	2
NOVO PORTO JERICÓ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
NOVO SÃO JOÃO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
NOVO SÃO JOSÉ	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
NUPUNE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
OTAWARI	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	2	2
PARANAPARA	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
PORTO FRANCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
PORTO LUTADOR	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	1	2
PORTO VELHO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	0
PUTCHUMARE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
SANTA TEREZINHA	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
SANTA CLARA	0	1	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
SANTA INÊS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SANTA IZABEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTA RITA DO WELL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SANTOS ANJOS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
SÃO DOMINGOS I	1	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	2
SÃO DOMINGOSII	1	1	1	0	0	1	0	0	0	2	0	2
SÃO RAIMUNDO UNIVERO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1
SÃO TOMAS	0	1	0	0	0	0	0	0	0	2	0	0
SÍTIO SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TCHOWARIAPU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0
TORRE DA MISSÃO	1	1	1	0	0	1	0	0	0	6	1	3
TUPY I	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
TUPY II	0	0	0	0	0	1	0	0	0	3	0	0
UTAPU RU TCHIGUCU	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	0
UTCHARAPU	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
VENDAVAL (CENTRO TICUNA)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5	2	2
VENDAVAL (TAIWEGUNE)	1	0	0	0	0	0	0	0	0	10	3	2
VERA CRUZ	1	1	1	0	0	1	0	0	0	3	0	2

VILA ALTEROSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
VILA BAHIA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0
VILA INDEPENDENTE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VILA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2	1	0
Total	19	17	4	1	0	7	0	0	0	77	38	31

ANEXO II**Do Cronograma de Eventos**

EVENTOS	DATA
Publicação do edital	24 de fevereiro de 2016
Período de Inscrição	De 24 até 26 de fevereiro de 2016
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentação). (Inscrição e documentações)	De 24 até 26 de fevereiro de 2016
Publicação da lista dos escritos	Dia 29 de fevereiro de 2016
Período de análise	De 27 até 29 de fevereiro de 2016
Publicação do resultado provisório	Dia 29 de fevereiro de 2016
Entrada de recursos	Dias 01 e 02 de março de 2016
Resultado Final	Dia 03 de março de 2016
Homologação do Resultado Final	Dia 03 de março de 2016.

ANEXO III**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº001/2016-PSS/SEMEC****FICHA DE INSCRIÇÃO**

CANDIDATO AO CARGO DE:

Nome do cargo _____

COMUNIDADE: _

Nome do Candidato:

Identidade:

Órgão Expedidor:

CPF: _____ Data de Nascimento: ____/____/____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Nome da Mãe:

Título de Eleitor : _____ Seção:

Endereço: Nº

Bairro: Escolaridade: Tel.: ()

Município: UF:

Celular: ()

E-mail:

Portador de Deficiência Física: () Sim () Não

Descrição da deficiência:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2016-PSS/SEMEC

DECLARO TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: ____/____/____

Assinatura do Candidato:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 001/2016-PSS/SEMEC

CANDIDATO AO CARGO DE:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO (Comprovante da Inscrição)

Código do cargo (ZONA: COMUNIDADE

Nome do cargo: _____

Recebi a Ficha de Inscrição P.S.S. conforme o Edital nº 001/2016-PSS/SEMEC

São Paulo de Olivença /AM, de de 2016.

Assinatura do Recebedor:

Publicado por:
José Raimundo Eufrázio da Silva
Código Identificador: 43281C51